

ATA DA 14ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos dois (2) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (2022), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 14ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA, DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 02/08/2022, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2019.00000679-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

Objeto: *Conversão do PP Nº 0109/2017: Apurar denúncia de agressões físicas em desfavor de adolescentes internos do CECAL*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS (PROTOCOLO Nº 1251332), NA DATA DE 23/11/2016, SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO CENTRO EDUCACIONAL CARDEAL ALOÍSIO LORSCHIEDER (CECAL). AJUIZAMENTO DE AÇÃO (Nº 0174603-51.2016.8.06.0001) CUJO OBJETO TRATA DE MATÉRIAS SEMELHANTES ÀS TRATADAS NO PRESENTE PROCEDIMENTO INQUISITORIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO (Nº 09.2019.00000452-6) QUE TRATA DAS INSPEÇÕES RELATIVAS AO CENTRO SOCIOEDUCATIVO CARDEAL ALOÍSIO LORSCHIEDER (CSCAL). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

2 - Processo nº 06.2019.00001838-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

Objeto: *Encaminhamento de solicitação por meio de Ofício 367/2019 – CEDECA que trata de denúncia de violação dos direitos dos adolescentes interno no no Centro Socioeducativo Patativa do Assaré.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA, COM ATRIBUIÇÃO NA TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ (CEDECA), DANDO CONTA DE QUE AGENTES SOCIOEDUCADORES DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PATATIVA DO ASSARÉ, EM FORTALEZA, ESTARIAM APLICANDO SPRAY DE PIMENTA NOS DORMITÓRIOS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS NA REFERIDA UNIDADE, POR MEIO DOS DUTOS DE VENTILAÇÃO, E QUE ESTARIAM RESTRINGINDO O ACESSO DOS INTERNOS À ÁGUA REALIZADAS DILIGÊNCIAS, COM A NOTIFICAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS), ESTA, APÓS APURAÇÃO INTERNA, E ATENDIDAS AS REQUISIÇÕES MINISTERIAIS, PRESTANDO AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS, SUSTENTOU A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA DENOTADA A CARÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO INDICIÁRIAS SOBRE A EFETIVA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO SE IDENTIFICAREM CONDUTAS TÍPICAS CRIMINAIS OU INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

3 - Processo nº 06.2019.00001876-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Trata-se de funcionamento irregular da Oficina COMÉRCIO E RECICLAGEM DE UTENSÍLIOS ARTESANATO, sediada na Av. das Graviolas, nº 240, Cidade 2000, de propriedade do Sr. José Auri da Silva, em decorrência de poluição atmosférica e do solo bem como edificação irregular.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA. ICP INSTAURADO EM FACE DE DENÚNCIA ACERCA DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE OFICINA SITUADA NA AV. DAS GRAVIOLAS, Nº 240, BAIRRO CIDADE 2000, NESTA URBE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ AURI DA SILVA. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A OFICINA IRREGULAR FECHOU. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. DESPACHO MONOCRÁTICO DE ARQUIVAMENTO - SÚMULA 19/2019..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, tomo conhecimento da decisão monocrática terminativa proferida pelo(a) Conselheiro(a)-Relator(a), em face do entendimento já sumulado por esse colegiado, em torno da matéria objeto do respectivo procedimento.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. SÚMULA 19/2019. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

4 - Processo nº 06.2019.00002363-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Flora

Objeto: *Verificação da regularidade do licenciamento ambiental e do cumprimento de suas condicionantes pela empresa Madeireira Carvalho e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ n.º 03.897.874/0001-81, localizada na Avenida Radialista João Ramos, s/n, Bairro Planalto Cidade Nova, lote nº 31, da quadra nº 26, Loteamento Parque Novo Mondubim, no município de Fortaleza/CE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 135ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ENCAMINHADO PELO IBAMA, DANDO CONTA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E O CUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES, TAIS COMO O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O REGISTRO NO CADASTRO ESTADUAL DE CONSUMIDORES DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL POR PARTE DA MADEIREIRA CARVALHO E TRANSPORTE LTDA REALIZADAS DILIGÊNCIAS, OBSERVOU-SE QUE A EMPRESA INVESTIGADA PROCEDEU À DEVIDA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, DO RESPECTIVO REGISTRO NO CADASTRO ESTADUAL DE CONSUMIDORES DE MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL, BEM COMO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DO OBJETO DA DEMANDA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

5 - Processo nº 02.2019.00028948-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Processo sem Classe

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Informação indisponível*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO DENÚNCIA ANÔNIMA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS, NARRANDO SUPOSTA OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA E INSALUBRIDADE DA ÁGUA DISPONÍVEL NA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL REGIONAL DE SOBRAL. APÓS INSPEÇÃO IN LOCO, OS FATOS NÃO FORAM COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DE CRIMES. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. voto divergente do Nobre Relator por entender que os autos devem ser baixados em diligência para que o membro do Parquet de origem promova a cientificação da decisão de arquivamento à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, obedecendo ao disposto no art. 22, § 1o, da Resolução 36/2016-OECPJ.*
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE NOTIFICAR A PARTE INTERESSADA, MESMO QUE ESTA TENHA ATUADO POR DEVER DE OFÍCIO. VOTO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA.*
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 2 (dois) votos divergentes do relator.

6 - Processo nº 06.2020.00000094-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objeto: *ofício 311/2019 Conselho Tutelar de Boa Viagem/CE, possível violação de direitos de criança*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOA VIAGEM PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO CONSELHO TUTELAR DE BOA VIAGEM, DANDO CONTA DE QUE UMA CRIANÇA ESTAVA SOB OS CUIDADOS DE SUA AVÓ MATERNA, APÓS O FALECIMENTO DE SUA GENITORA, E QUE O PAI DO INFANTE DETINHA TODA A DOCUMENTAÇÃO DO MENOR, INCLUSIVE O CARTÃO DO SEU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR O EVENTUAL CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA POR PARTE DO GENITOR DA CRIANÇA, POR MEIO DO QUAL FORAM RESTITUÍDOS TODOS OS DOCUMENTOS DO MENOR QUE ESTAVAM EM SUA POSSE VERIFICADO QUE A AVÓ MATERNA, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA, INGRESSOU COM A DEVIDA AÇÃO DE GUARDA DA CRIANÇA, JÁ TENDO SIDO, INCLUSIVE, EMITIDO O TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA DEFINITIVA OBSERVADO QUE O INFANTE NÃO SE ENCONTRAVA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

7 - Processo nº 06.2020.00000208-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Representação do MUNICÍPIO DE MAURITI sobre o Convênio 036/2016 da Secretaria de Saúde de Mauriti/CE com a Secretaria de Saúde do Estado Ceará.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAURITI PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES SOBRE O CONVÊNIO Nº 036/2016, FIRMADO ENTRE AS SECRETARIAS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E DO MUNICÍPIO DE MAURITI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE MATERIAL HOSPITALAR PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO REFERIDO CONVÊNIO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Suposta improbidade administrativa no Convênio sob nº 036/2016, firmado entre o Município de Mauriti (gestão 2016) e o Estado do Ceará, para aquisição de medicamentos e material médico, proporcionando procedimentos hospitalares naquele Município. Ausente cientificação de parte essencial interessada no feito, o Estado do Ceará (fl. 05). Impõe-se a conversão do julgamento da decisão de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual indicada. Voto divergente pelas razões expostas.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

8 - Processo nº 06.2021.00000009-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Saboeiro

Assunto: Praticados por Particular Contra a Administração em Geral

Objeto: *Apurar denúncia de recebimento irregular de benefícios do Governo Federal*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SABOIEIRO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTOS BENEFICIÁRIOS IRREGULARES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS, HAVENDO, PORTANTO, INTERESSE DA UNIÃO E COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A APURAÇÃO, O EXMO. PROMOTOR DE JUSTIÇA ATUANTE DECIDIU PELO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES E PELA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPF. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 007/2018 DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 22 C/C ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO NO 36/2016..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

9 - Processo nº 06.2021.00000851-5.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Orós

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Prestação de contas de gestão do Fundo de Educação de Orós, exercício financeiro de 2015, processo nº 10951/2018-0, de responsabilidade da senhora Juventina Maria Pequeno Vidal de Sousa, ex-gestora.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORÓS PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), DANDO CONTA DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS (FUNDEB), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, AS QUAIS FORAM CONSIDERADAS IRREGULARES, APLICANDO-LHE MULTA E DENOTADO O COMETIMENTO, EM TESE, DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSTATADO QUE NO ANO DE 2015 HOUVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ORÓS PRECEDENTES DO STF E DO STJ, EM SEDE DE EXAME DE CONFLITOS NEGATIVOS DE ATRIBUIÇÕES, QUE CONCLUÍRAM QUE, EM HAVENDO COMPLEMENTAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS AO FUNDEB, HÁ INTERESSE DA UNIÃO, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS, NA FISCALIZAÇÃO DO EMPREGO DOS RECURSOS, E QUE EVENTUAL AÇÃO CIVIL OU PENAL DEVERIA SER PROPOSTA JUNTO À JUSTIÇA FEDERAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 109 I E IV DA CF/88, CABENDO, PORTANTO, A ATRIBUIÇÃO INVESTIGATIVA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE DECLÍNIO DE

ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração da desaprovação de contas de Gestão do FUNDEB do Município de Orós, relativo ao exercício 2015. Ausente cientificação de partes essenciais interessadas no feito, o reclamante TCE/CE, ou quem o substitua, e a reclamada Juventina Maria Pequeno Vidal Souza. Impõe-se a conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual indicada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

10 - Processo nº 06.2021.00000887-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Objeto: *Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de denúncia anônima, na qual o noticiante aduz possíveis irregularidades envolvendo a Guarda Civil Municipal de Tianguá, afirmando que muitos guardas residem em localidades distantes de Tianguá (cidades como Independência e Crateús), razão pela qual ocorre grande número de faltas e apresentação de atestados médicos de forma constante, prejudicando os trabalhos do órgão.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO COM O ESCOPO DE APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIANGUÁ. FATOS NÃO COMPROVADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

11 - Processo nº 06.2021.00000960-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Orós

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Prestação de contas de gestão do gabinete do Prefeito de Orós, processo nº 14588/2018-5, de responsabilidade do senhor Marcelo Batista Lima, ordenador de despesas.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORÓS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ORÓS, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. MARCELO BATISTA DE LIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013. ANALISADOS OS EFEITOS DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM SEU TRÍPLICE ASPECTO: MULTA QUE JÁ SE ENCONTRA NA CÉLULA DA DÍVIDA ATIVA AGUARDANDO INSCRIÇÃO; INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E DE CONDUTA CRIMINOSA POR PARTE DO EX-GESTOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, tomo conhecimento da decisão monocrática terminativa proferida pelo(a) Conselheiro(a)-Relator(a), em face do entendimento já sumulado por esse colegiado, em torno da matéria objeto do respectivo procedimento.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. SÚMULA 21/2019. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração da desaprovação de contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orós, exercício de 2013, período de 03/06 a 30/08). Ausente a cientificação de parte essencial interessada no feito, o reclamante TCE/CE, ou quem o substitua. Impõe-se a conversão do julgamento da decisão de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual indicada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do

relator.

12 - Processo nº 06.2021.00001569-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Dano Ambiental

Objeto: *É com tristeza que estamos fazendo essa denúncia, hoje moradores dos arredores dos galpões de criação de aves da EMAPE em Tianguá/CE estão dividindo os seus lares com as moscas, pois devido ao manejo mal feito, rudimentar, e por se tratar de ZONA URBANA, está tendo uma enorme quantidade de moscas e mal cheiro, foi tentado por diversas vezes negociar o encerramento das atividades desses galpões que se encontra do lado DIREITO da CE sentido Viçosa. Porém, sem sucesso, hoje representamos não só a GIRO Imóveis, loteadora, e sim todos os moradores do loteamento, do assentamento, e arredores, que estão vivendo com as moscas, de forma insalubre, tendo várias relatos de infecção pela larva da mosca, como retratei antes, é uma ZONA URBANA, e vale salientar que estão praticando atividade sem licenciamento ambiental válido (os galpões). Já abrimos denúncia junto a secretaria de meio ambiente de Tianguá/CE, porém muito lento o processo e sem retorno plausível, 1 protocolo em 09/10/2020 e 1 protocolo em 11/02/2021. Em temos atrás foi feito também outras denúncias do qual o que foi relatado pelos moradores foi que: "marcaram com um promotor/responsável público ele foi fazer a visita, informou antes marcando a visita e quando chegou lá estava tudo limpo para receber ele, e acabou ficando por isso mesmo." Venho, por meio desta denuncia, apelar ao Ministério Público providências quanto à a saúde pública dessa localidade, e quanto a impossibilidade de criação de aves em zona urbana de Tianguá/CE, principalmente pelo fato de estar afetando a saúde e bem estar da comunidade, provocando assim uma localidade insalubre, temos relatos de mães que choram por ter tanta mosca que não conseguem controlar, mesmo com telas. Sendo assim, rogamos por providência. Segue em anexo abaixo assinado que fizemos de moradores da redondeza, muito tiveram medo de assinar, porém assinaram alguns sem o CPF.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE IRREGULARIDADES NA EMAPE DE TIANGUÁ, CONSISTENTE NO MAU FUNCIONAMENTO DO MANEJO DAS AVES E NO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELA EMPRESA, PROVOCANDO MAU CHEIRO E A PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E MOSCAS NA ÁREA, CAUSANDO PREJUÍZOS AOS MORADORES DAS RESIDÊNCIAS NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO REALIZADAS DILIGÊNCIAS, RESTOU CONSTATADO QUE A ATIVIDADE EXERCIDA PELA EMAPE É A CAUSADORA DO MAU CHEIRO E DA INFESTAÇÃO DE MOSCAS E INSETOS NAS COMUNIDADES PRÓXIMAS (LOTEAMENTO PLANALTO DAS CACHOEIRAS E ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA), E QUE TAIS DANOS PERSISTIAM, APESAR DAS TENTATIVAS DE SOLUÇÃO DO PROBLEMA AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, REQUERENDO QUE O EMPREENDIMENTO SEJA COMPELIDO A REORGANIZAR SUA ESTRUTURA DE AVIÁRIOS, RECUPERAR AS ÁREAS DEGRADADAS, OBSERVAR ESTRITAMENTE AS NORMAS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, NOTADAMENTE NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E REGULARIZAR A REALIZAÇÃO DA COMPOSTAGEM E MANEJO DE ANIMAIS MORTOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA E O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL DO ÓRGÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

13 - Processo nº 09.2021.00017952-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: PROFISSIONAIS DE APOIO

Objeto: *Acompanhar a implementação da Lei nº 13.935/2019 no município de Paraipaba, no tocante à prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação, conforme Ofício Circular nº 0008/2021/CAOEDUC/MPCE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAÍPABA PROCEDIMENTO INSTAURADO TENDO POR FINALIDADE ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 13.935/2019 NO SISTEMA DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PARAÍPABA, A QUAL DETERMINA QUE, NO PRAZO DE 1 (UM) ANO, AS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DEVERIAM GARANTIR A FORMAÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS COMPOSTAS POR PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS, CAPAZES DE ATENDER AS NECESSIDADES E PRIORIDADES PEDAGÓGICAS DE SUA REDE INFORMADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE PARAÍPABA QUE FOI LANÇADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS EM SELEÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS PARA A FORMAÇÃO DAS EQUIPES DETERMINADAS PELA REFERIDA LEI PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL TOMO CONHECIMENTO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 27 E 30 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático terminativo proferido pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. CIÊNCIA.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

14 - Processo nº 01.2021.00026312-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Improbidade

Objeto: *denúncia de irregularidades*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXERAMOBIM. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SUPOSTO CRIME PREVISTO NA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE. REMESSA DE CÓPIA DO FEITO à 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXERAMOBIM PARA APRECIÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL Nº 536-104/2022 PARA APURAÇÃO DOS FATOS (PROCESSO JUDICIAL Nº 0201128-86.2022.8.06.0154). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

15 - Processo nº 01.2021.00033802-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: de Abuso de Autoridade

Objeto: *Depoimento de adolescente relatando situação de violência policial*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO (DILIGÊNCIA) COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL PARA HOMOLOGAÇÃO NÃO DEMONSTRADA A DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. CIÊNCIA.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

16 - Processo nº 06.2022.00000001-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Prestação de contas.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EX-GESTORA DO GABINETE DO PREFEITO DE HORIZONTE, SRA. FLORILDA MARTINS DE ALMEIDA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A MULTA IMPOSTA Á EX-GESTORA MUNICIPAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ FOI QUITADA. RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

17 - Processo nº 06.2022.00000154-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Responsabilidade Fiscal

Objeto: *Portal de Transparência” da Câmara Municipal Pedra Branca, não vem atendendo, plenamente, as exigências fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA BRANCA PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO SÍTIO OFICIAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2022/PMJPDB - EVENTUAIS FALHAS FORAM SANADAS COM A ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU OUTROS ATOS DE IMPROBIDADE - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA PROPOSITURA DE AÇÕES VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

18 - Processo nº 01.2022.00013284-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Membro 2 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Representação Fiscal 043/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO

FISCAL (GAESF) PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ), DANDO CONTA DE QUE FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO EM FACE DA EMPRESA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, EM RAZÃO DA FALTA DE RECOLHIMENTO DE PARTE DO IMPOSTO DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2012 A ABRIL/2016 GERADO UM DÉBITO FISCAL, QUE CONFIGUROU, EM TESE, A PRÁTICA DO CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL, PREVISTO NO ART. 20, II. DA LEI Nº 8.137/90, QUE TEM PENA MÁXIMA DE DETENÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS OBSERVADO QUE AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A QUE SE REFERE O AUTO DE INFRAÇÃO DIZEM RESPEITO A FATOS OCORRIDOS HÁ MAIS DE 06 (SEIS) ANOS, RECONHECENDO-SE A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 109, V, DO CÓDIGO PENAL PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A EVENTUAL PERSECUÇÃO PENAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

19 - Processo nº 09.2022.00022102-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Inscrição no edital nº 055/2022 - Promoção por antiguidade - 16ª Promotoria de Justiça de Sobral*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. CIBELLE NUNES DE CARVALHO PARA CONCORRER À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OFERTADA PELO EDITAL NO 055/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

20 - Processo nº 09.2022.00022642-2.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Inscrição de promoção para a 48ª Procuradoria de Justiça, conforme Edital nº 048/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

21 - Processo nº 09.2022.00022648-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Inscrição para concorrer à promoção por antiguidade para a 50ª Procuradoria de Justiça, em conformidade com o Edital nº 050/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. MARÍLIA UCHOA DE ALBUQUERQUE PARA CONCORRER À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OFERTADA PELO EDITAL NO 050/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

22 - Processo nº 09.2022.00022657-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Inscrição para promoção por antiguidade para a 52ª Procuradoria de Justiça, conforme Edital nº 52/2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. MARÍLIA UCHOA DE ALBUQUERQUE PARA CONCORRER À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, OFERTADO PELO EDITAL Nº 52/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

23 - Processo nº 09.2022.00023270-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *O PROMOTOR DE JUSTIÇA, TITULAR DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ, DR. IGOR PEREIRA PINHEIRO, REQUER A INSCRIÇÃO NO EDITAL DE Nº 61/2022 (CONVOCAÇÃO PARA A 2ª INSTÂNCIA). INFORMO, AINDA, QUE AS CERTIDÕES EXIGIDAS PARA A INSCRIÇÃO ESTÃO COM DATA DO MÊS DE JUNHO, POIS ME ENCONTRO EM GOZO DE FÉRIAS.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. ÍGOR PEREIRA PINHEIRO PARA CONCORRER À CONVOCAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL PARA SUBSTITUIÇÃO JUNTO À 10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, OFERTADA PELO EDITAL Nº 061/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

24 - Processo nº 01.2022.00021883-3.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

Objeto: *Apuração de possível crime.*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

25 - Processo nº 09.2022.00024353-2.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *MATÉRIA ADMINISTRATIVA - SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático onde o Relator pede que o respectivo recurso seja pautado para julgamento em sessão presencial com a necessária intimação dos interessados.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DESIGNAÇÃO DE DATA PARA JULGAMENTO DO RECURSO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

26 - Processo nº 06.2019.00000780-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Ofício nº 10034/2018/SEC - IC 003/2019/PJSGA. Trata-se de INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto a defesa do patrimônio público, considerando o recebimento do osício nº 10034/2018SEC referente ao Processo nº 2009.SGA. TCE. 09567/12, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o qual condenou definitivamente, através do Acórdão nº 552/2017, o Senhor Francisco Pinheiro Jota Neto, Secretário de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante no exercício de 2009, aplicando pena de multa no valor de R\$ 11.173,05 e imputação de débito no valor de R\$ 20.364,24.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO (DILIGÊNCIA Art. 22 da Resolução 36/2016-OECPJ) EMENTA: *COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NÃO OBSERVADO QUE A MULTA APLICADA TENHA SIDO INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL OU QUE TENHA SIDO EFETIVADO SEU PAGAMENTO DILIGÊNCIA..*

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o*

juízo em diligências

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

27 - Processo nº 06.2019.00001529-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquivados: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 15/2015*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE POSSÍVEIS ATOS DE CORRUPÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO MUNICÍPIO DE MAURITI, NOS ANOS DE 2013 E 2014, E QUE OS VALORES PAGOS NÃO CONDIZEM COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO EM RELAÇÃO A UM DOS CONTRATOS NÃO REUNIDAS PROVAS ROBUSTAS DA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E SUPERFATURAMENTO EM RELAÇÃO AO SEGUNDO CONTRATO DECORRIDOS MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DO FIM DE EXERCÍCIO DO MANDATO DO EX-PREFEITO DE MAURITI E DE TODO OS SEUS SECRETÁRIOS, QUE SE ENCERRARAM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VERIFICOU-SE A INTERCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

28 - Processo nº 01.2017.00002003-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Crimes de Responsabilidade

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PIC 20/2018*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXERAMOBIM INSTAURADO A PARTIR DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL DE Nº 20/2018, ENCAMINHADO PELA PROCURADORIA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DANDO CONTA DE SUPOSTO EXPONENCIAL CRESCIMENTO DAS DESPESAS RELACIONADAS AO PERÍODO JUNINO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, NO ANO DE 2017 - DILIGÊNCIAS ADOTADAS, NÃO SENDO POSSÍVEL APONTAR ATO ILÍCITO PASSÍVEL DE INAUGURAÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL OU O IMPULSO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO VERTENTE PROCEDIMENTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

29 - Processo nº 06.2017.00002683-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Orós

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Prestação de Contas do Fundo Municipal de Educação de Orós, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do senhor José Lopes Pedro. Referente ao Processo nº 2012.ORO.PCS.09870/13.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORÓS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL QUE TEM POR OBJETO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ORÓS, ORIUNDO DO EXTINTO TCM-CE, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ LOPES PEDRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A MULTA APLICADA EM DESFAVOR DO EX-GESTOR MUNICIPAL FOI INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA, BEM COMO QUE A EXONERAÇÃO DO EX-GESTOR OCORREU EM 01/07/2014, OPERANDO-SE A PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO COMPROVAÇÃO DE DOLO PARA FINS DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

30 - Processo nº 06.2019.00000561-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

Objeto: *Apuração de violações de direitos e crimes de tortura em desfavor de adolescentes internos no Centro Socioeducativo São Miguel e no Centro Socioeducativo São Francisco, considerando o ofício nº 0191/2017/DPGE/NUAJA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de inquérito civil público, instaurado para apurar possíveis irregularidades no âmbito da execução de medidas socioeducativas de internação em centros socioeducativos, consubstanciada por agressões físicas em desfavor de socioeducandos no Centro Socioeducativo São Miguel. Adoção das medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. exaurimento da atividade de apuração ministerial em face dos encaminhamentos realizados e da constatada punição dentro dos limites de responsabilização e razoabilidade. ARQUIVAMENTO do procedimento. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

31 - Processo nº 06.2019.00003335-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Área de Preservação Permanente

Objeto: *Trata-se de Invasão de Zona de Interesse Ambiental (ZIA) e Zona de Preservação (ZPA-1), especificamente na Rua Jamaica, nº 827, Comunidade Terra Prometida, Antônio Diogo, Caça e Perca. A*

demanda teve início com pleito da Associação dos moradores da Terra Prometida II perante a SEUMA, solicitando a interligação de água e luz na referida localidade.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado com escopo de apurar denúncia de invasão de Zona de Interesse Ambiental (ZIA) e Zona de Preservação (ZPA-1). Analisando-se minuciosamente os autos, constata-se que o mesmo guarda estrita relação com o procedimento nº 06.2020.00002840-7, o qual foi devidamente distribuído e apreciado pelo Corregedor-Geral / Conselheiro Relator o Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira. Desta feita, objetivando evitar decisões divergentes, procedo à devolução dos autos à d. Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de que seja encaminhado o feito ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira, membro do Egrégio CSMP, tendo em vista que o d. Procurador de Justiça suso nominado já conheceu da causa (INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00010706-1 PARA O ACOMPANHAMENTO DO CASO), ainda em tramitação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático onde a Conselheira-Relatora arguiu a atribuição preventiva do Conselheiro Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira para conhecer do respectivo procedimento.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. PREVENÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

32 - Processo nº 01.2022.00018835-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

Objeto: *Ofício nº 0165/2022/CAOMACE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Notícia de Fato no âmbito da 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral/CE INSTAURADO em razão de Ofício 0165/2022 emitido

pelo CAO de Proteção à Economia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Def. Do Patrimônio Hist. Art. e Cult. CAOMACE, o qual realizou o acompanhamento da Operação Nacional Mata Atlântica em Pé 2021 e recebeu dos órgãos fiscalizadores (IBAMA e SEMACE) informação/cópia dos autos de infração lavrados. Consta-se a extração das cópias das páginas 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 e remessa à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Sobral para distribuição às Promotorias competentes. No que tange aos Autos de Infração nº 0 M202109212302-AIF em face de José Ilson de Vasconcelos e M22109215802-AIF em face da Associação Igreja Adventista Missionária AIAMIS, verificou-se que ambos encontram-se em apuração de seu respectivo teor, nos Inquéritos Cíveis nº 06.2022.00001244-5 e 06.2021.00002446-0, tramitando JUNTO A 3ª Promotoria de Justiça de Sobral. Assim, a duplicidade de procedimentos com o mesmo objeto - inteligência e aplicação da Súmula nº 08/2019 - CSMP Pprocedimento com objeto idêntico ou mais amplo - Exaurimento da atuação ministerial. decido pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

33 - Processo nº 09.2022.00022377-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento referente ao deferimento de sua inscrição para concorrer à PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE para a 48ª Procuradoria de Justiça Criminal*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL Nº 048/2022 PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE (48ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA). INTERESSADO DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 172ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E ART. 135 DA LC Nº 72/2008 VOTO PELO DEFERIMENTO DA

INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

34 - Processo nº 09.2022.00022382-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento referente ao deferimento de sua inscrição para concorrer à PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE para a 50ª Procuradoria de Justiça Criminal.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL Nº 050/2022 PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE (50ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA). INTERESSADO DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 172ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E ART. 135 DA LC Nº 72/2008 VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

35 - Processo nº 09.2022.00022765-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento de inscrição para concorrer ao cargo de Procuradora de Justiça, constante nos Editais nº 048/2022, 050/2022 e 052/2022, publicados no DOE nº 1300 de 21 de junho de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO OFERTADO PELOS EDITAIS Nº 048/2022; 050/2022 e 052/2022 PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE (48ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (atuação na área criminal), conforme Edital nº 048/2022; PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para a 50ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (atuação na área criminal), nos termos do Edital nº 050/2022; e PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para a 52ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (atuação na área cível), conforme Edital nº 052/2022. DR(A). Ana Maria Gonçalves Bastos de Alencar, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E ART. 135 DA LC Nº 72/2008 VOTO PELO DEFERIMENTO De suas INSCRIÇÕES..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

36 - Processo nº 09.2022.00022974-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Pedido de inscrição do Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho nos Editais de Promoção por Antiguidade nº 048, 050 e 052/2022, publicados no D.O.E. do dia 21/06/2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO (DILIGÊNCIA) EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoções..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA.*
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático onde a Conselheira-Relatora determinou diligências complementares.*
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: DILIGÊNCIA EM PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

37 - Processo nº 09.2022.00023221-3.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Inscrição Para Promoção para 48ª Procuradoria de Justiça conforme Edital nº 048/2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL Nº 048/2022 PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE (48ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA). INTERESSADA DRA. MARIA IRISMAR FARIAS SANTIAGO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E ART. 135 DA LC Nº 72/2008 VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

38 - Processo nº 09.2022.00023222-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Inscrição para Promoção para 50ª Procuradoria de Justiça conforme edital nº 050/2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL Nº 050/2022 PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE (50ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA). INTERESSADA DRA. MARIA IRISMAR FARIAS SANTIAGO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.

39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E ART. 135 DA LC Nº 72/2008 VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

39 - Processo nº 09.2022.00023224-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Inscrição para promoção para 52ª Procuradoria de Justiça conforme edital nº 052/2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL Nº 052/2022 PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE (52ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA). INTERESSADA DR(A). MARIA IRISMAR FARIAS SANTIAGO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E ART. 135 DA LC Nº 72/2008 VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

40 - Processo nº 10.2021.00000086-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Objeto: *Realização de inspeção*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Inspeção realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Canindé. Membro titular - Dra. Brenda Marialva Teixeira Ferreira - Ato nº 162/2019 de 26 de agosto de 2019. O órgão ministerial possui atuação perante a 2ª Vara Cível e a Vara Única Criminal, neste último caso exclusivamente nas ações dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, bem como, atuar extrajudicialmente nas áreas de defesa da educação, defesa da infância e da juventude, defesa da saúde pública, defesa do direito do consumidor, defesa do meio ambiente, planejamento urbano e bens de interesse histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico, defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, defesa da família, registro públicos, defesa da cidadania e criminal. Residência do membro no município de sua lotação funcional. Exerce funções eleitorais perante a 33ª Zona Eleitoral Canindé. Promotoria adimplente quanto a remessa de resenha estatística. Necessidade de proceder a correções em alguns feitos extrajudiciais. Recomendação expedida (fls. 673/674), com total cumprimento (fls. 682/707). Promotoria de Justiça devidamente saneada. Homologação da inspeção. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

41 - Processo nº 10.2022.00000054-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: Realização de correição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária realizada na Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Sobral. Secretário-Executivo: titular da 8ª Promotoria de Justiça de Sobral, Dr. Davi Carlos Fagundes Filho, conforme Portaria nº 238/2022/PGJ, de 14/01/2022. Verificada a regularidade da atuação do órgão ministerial no que pertine à recepção e distribuição das demandas trazidas às Promotorias de Justiça, a organização administrativa, atendimento ao público, a regularidade dos processos instaurados para apurar falta funcional de servidor, a remessa do quadro estatístico dos processos distribuídos, além da eficiência, pontualidade, assiduidade no desempenho de suas funções. Reuniões mensais realizadas. Possui Regimento Interno - fls. 51/54, devidamente publicado no DOE do MP de 10 de setembro de 2015. Recomendação expedida (fl. 184). Secretaria Executiva devidamente saneada. Homologação da correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

42 - Processo nº 09.2022.00022119-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento de Membro do Ministério Público para inscrição em edital para promoção na entrância final - edital Nº 055/2022 (16ª Promotoria de Justiça de Sobral).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Pedido de Inscrição para concurso de Promoção para a Entrância Final. Critério de Antiguidade. Edital 055/2022. Análise dos requisitos de Admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Regularidade de inscrição de candidato a Edital de Promoção para a Entrância Final. Pedido tempestivo. Apresentação de toda a documentação necessária. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

43 - Processo nº 09.2022.00022237-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento de inscrição para concorrer ao cargo de Procuradora de Justiça, constante nos Editais nº 048/2022, 050/2022 e 052/2022, publicados no DOE nº 1300 de 21 de junho de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Pedido de Inscrição para concurso de Promoção para a 2ª Instância. Critério de Antiguidade. Editais 048/2022, 050/2022 e 052/2022. Análise dos requisitos de Admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Regularidade de inscrição de candidata a Editais de Promoção. Pedido tempestivo. Apresentação de toda a documentação necessária. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

44 - Processo nº 09.2022.00022394-7.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 052/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição 1300 de 21/06/2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Pedido de Inscrição para concurso de Promoção para a 2ª Instância. Critério de Antiguidade. Edital nº 052/2022. Análise dos requisitos de Admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Regularidade de inscrição de candidata a Edital de Promoção. Pedido tempestivo. Apresentação de toda a documentação necessária. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

45 - Processo nº 09.2022.00022918-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Inscrição no EDITAL- 048/2022 - 48ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA; EDITAL- 050/2022- 50ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA e EDITAL 052/2022- 52ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Pedido de Inscrição para concurso de Promoção para a 2ª Instância. Critério de Antiguidade. Editais 048/2022, 050/2022 e 052/2022. Análise dos requisitos de Admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Regularidade de inscrição de candidata a Editais de Promoção. Pedido tempestivo. Apresentação de toda a documentação necessária. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

46 - Processo nº 09.2022.00022982-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Pedido para concorrer às vagas referentes às 48ª, 50ª, 52ª e 10ª Procuradorias de Justiça (Áreas de Atuação Criminal e Cível).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Pedido de Inscrição para concurso de Promoção para a 2ª Instância. Critério de Antiguidade. Editais 048/2022, 050/2022 e 052/2022. Análise dos requisitos de Admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Regularidade de inscrição de candidato a Editais de Promoção. Pedido tempestivo. Apresentação de toda a documentação necessária. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

47 - Processo nº 09.2022.00025519-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

Objeto: *Relatório de participação em evento. Art. 16 do Provimento nº 29/2016 da Procuradoria-Geral de Justiça.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE VIAGEM INSTITUCIONAL - SEMINÁRIO OCORRIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS, BRASÍLIA/DF - PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE: TEMA "ETARISMO NO BRASIL" CONHECIMENTO REMESSA À SECRETARIA DE RECURSOS

HUMANOS PARA ANOTAÇÃO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO REPRESENTANTE MINISTERIAL..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM INSTITUCIONAL PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

48 - Processo nº 09.2022.00025830-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Capacitação

Objeto: *SOLICITO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PARTICIPAÇÃO NA 27ª REUNIÃO DA SENACON E NO XX CONGRESSO DA ASSOCIALÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR, AS DATAS DE 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2022, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA E LIMA. Autorização para deslocamento, com afastamento da titularidade, no período (dias 17, 18 e 19 de agosto de 2022) para que possa participar da 27ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e do XX Congresso da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON), em Brasília/DF, sem custos para esta Procuradoria-Geral de Justiça. Assuntos pertinentes a atividades desenvolvida pelo órgão de execução. Atendimento dos requisitos previstos nos arts. 3o, 12, 13, e art. 14, incisos I a V, do Provimento no 029/2016-PGJ. VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO PELO PERÍODO COMPREENDIDO NOS DIAS 17 E 19 DE AGOSTO DE 2022, SEM O CUSTEIO DE DESPESAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DO ÚLTIMO DIA DO

ÚLTIMO DIA PROGRAMADO DO EVENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

49 - Processo nº 09.2022.00026439-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Requerimento

Objeto: *Requer Juntada de Relatório de viagem palestra OAB/MT (Interessado: Igor Pereira Pinheiro)*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE VIAGEM INSTITUCIONAL PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO I SIMPÓSIO SOBRE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA OAB-MT, NO ESTADO DO MATO GROSSO, NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2022, SEM CUSTOS PARA ESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONHECIMENTO REMESSA À SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS PARA ANOTAÇÃO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO REPRESENTANTE MINISTERIAL..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM INSTITUCIONAL. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

50 - Processo nº 06.2021.00001556-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Tribunal de Contas

Objeto: TCE E-MAIL PROCESSO 34139/2019-6 ACORDÃO 00438/2019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXERCÍCIO 2010 RESPONSÁVEL JOSÉ GOMES DE MIRANDA

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIBE. Irregularidade na prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Jaguaribe-CE, exercício 2010, de responsabilidade do Sr. José Gomes de Miranda. Despacho de arquivamento (fls. 206/207). Ausência de remessa de comunicação ao interessado Sr. José Gomes de Miranda. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DILIGÊNCIAS. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

51 - Processo nº 09.2022.00022343-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará*
Assunto: *Requerimento de Inscrição para Promoção Rafael Matos de Freitas Moraes, brasileiro, casado, nascido aos 26/11/1979, em Fortaleza-CE, Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça de Quixadá, respondendo pelas 1ª Promotoria de Senador Pompeu, 3ª Promotoria de Justiça de Baturité, Promotoria de Justiça Vinculada de Piquet Carneiro e 12ª Zona Eleitoral em Senador Pompeu, residente e domiciliado na rua Rui Maia, 625, Apt. 312, residencial Agenor, Centro, Quixadá-CE, forte no artigo 135, da Lei Complementar 72/2008, e respeitando a decisão da Emanada da Sessão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, artigo 39, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará e súmula 02/2012 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, venho, através deste, requerer a este Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará minha inscrição no procedimento de promoção ofertado no edital nº 055/2022 (16ª Promotoria de Justiça de Sobral). Nestes termos, peço e espero deferimento. Quixadá, 23 de junho de 2022 Rafael Matos de Freitas Moraes Promotor de Justiça*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL EFETIVADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 055/2022 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL FORMULADO PELO DR. RAFAEL MATOS DE FREITAS MORAIS. TITULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

52 - Processo nº 09.2022.00023052-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Inscrição nos Editais de Promoção nºs 048/2022, 050/2022 e 052/2022, DOE nº 1300, de 21 de junho de 2022, e Edital de Promoção nº 063/2022, DOE nº 1305, de 28 de junho de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA OS CONCURSOS DE PROMOÇÃO PARA A 2ª INSTÂNCIA EFETIVADOS ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 048/2022 (P/A) 48ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, Nº 050/2022 (P/A) 50ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, Nº 052/2022 (P/A) 52ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA E Nº 063/2022 (P/A) 10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA FORMULADO PELA DRA. RAIMUNDA SALOMÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA, TITULAR DA 67ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO

REGIMENTO INTERNO DO CSMP E NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

53 - Processo nº 09.2022.00023119-1.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento de Promoção para a 52ª Procuradoria de Justiça (promoção por antiguidade), nos termos do Edital nº 052/2022, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 1300, de 21 de junho de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA A 2ª INSTÂNCIA EFETIVADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 052/2022 52ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA FORMULADO PELA DRA. ANA CLÁUDIA UCHOA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO, TITULAR DA 137ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE PÚBLICA. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

54 - Processo nº 09.2022.00023263-5.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Requerimento para concorrer as vagas ofertadas pelos editais de números 48/2022, 49/2022, 50/2022, 51/2022, 52/2022 e 53/2022, referentes ao provimento dos cargos de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, anexando, na pasta digital deste PGA, a documentação exigida pelo no artigo 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (publicados no DOEMPCE n.ºs 1078, de 20/07/2021 e 1120, de 20/09/2021).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS DE PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA EFETIVADOS ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 048/2022 (P/A) 48ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, Nº 050/2022 (P/A) 50ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA E Nº 052/2022 (P/A) 52ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, E DE REMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA EFETIVADOS ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 049/2022 (R/A) 49ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, Nº 051/2022 (R/M) 51ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA E Nº 053/2022 (R/A) 53ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA FORMULADO DRA ALICE IRACEMA MELO ARAGÃO. TITULAR DA 109ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO PARCIAL DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 37 E 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008. VOTO PELO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CONCURSOS DE PROMOÇÃO E PELO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CONCURSOS DE REMOÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

55 - Processo nº 09.2022.00023459-9.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Inscrição para provimento de promotor de justiça da mais elevada entrância para promoção por antiguidade junto às 48ª, 50ª e 52ª Procuradorias de Justiça, consoante previsto nos Editais nº 048/2022, nº 050/2022 e nº 052/2022, respectivamente.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA OS CONCURSOS DE PROMOÇÃO PARA A 2ª INSTÂNCIA EFETIVADOS ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 048/2022 (P/A) 48ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, Nº 050/2022 (P/A) 50ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA E Nº 052/2022 (P/A) 52ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA FORMULADO PELA DRA. LILIAN ALBUQUERQUE SALES DE LUCENA. TITULAR DA 103ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

56 - Processo nº 09.2020.00000138-4.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente

Objeto: *Trata o presente da Notícia de Fato nº 1.15.000.001260/2019-32, instaurada no âmbito do Ministério Público Federal e encaminhada a esta Secretaria Executiva das Promotorias Criminais em razão de declínio de atribuição, por meio do protocoloweb nº 15670/2019-1.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS CRIMES CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS CONTENDO PORNOGRAFIA INFANTIL EM GRUPO DO APLICATIVO WHATSAPP. INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL. ExaurimenO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MEMBRO DO PARQUET DE PRIMEIRO GRAU. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DILIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DAS PARTES. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. Diligência cumprida. Retorno dos autos ao CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

57 - Processo nº 06.2020.00002943-9.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar eventual retardamento no fornecimento de informações requeridas à Câmara Municipal de*

Maracanaú.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ CE. Inquérito Civil instaurado a partir de representação do cidadão Ricarlos Pereira Melo. Suposto retardamento no fornecimento de informações de caráter público, postuladas pelo noticiante, perante a Câmara Municipal de Maracanaú/CE. Relação de todos os assessores parlamentares dos Vereadores daquela edilidade, com seus respectivos gabinetes. Requerimento formulado em 12 de novembro de 2019 e reiterado em 20 de janeiro de 2020 (fls. 04/08). Câmara Municipal de Maracanaú alegou extravio do requerimento, além de dificuldades impostas pelas restrições decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). Diligências: expedição de Recomendação ao Presidente da supracitada Casa Legislativa, visando à observância da legislação pátria, visando a que fosse fornecida a todo e qualquer cidadão o acesso às informações postuladas. Ofício à Câmara Municipal concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o fornecimento das informações requeridas pelo noticiante (resposta às fls. 54/63). Requisição, mediante ofício, perante o referido órgão legislativo, de nova listagem completa dos assessores parlamentares, no prazo de 10 (dez) dias (resposta às fls. 69/77). Saneamento. Objetivo alcançado. Decisão de arquivamento fundamentada (fls. 79/83). Expedientes necessários cumpridos (fls. 86/87). Comunicação ao CSMP (fls. 88). Exaurimento do objeto. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

58 - Processo nº 09.2021.00000511-8.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Multas e demais Sanções

Objeto: *O procedimento tem por finalidade a fiscalização e acompanhamento do recolhimento da penalidade pecuniária (multa e/ou débito) aplicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no julgamento do processo nº 05814/2018-9, através do Acórdão nº 1873/2017, que deverá ser efetuada pela Procuradoria-Geral do Estado ou Procuradoria-Geral do Município. Responsável: Vera Lúcia Coelho Aragão, fundo municipal de assistência social relativo ao exercício de 2014.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA FISCALIZAR INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA E/OU EXECUÇÃO JUDICIAL DE MULTA IMPUTADA A GESTORA PÚBLICA PELO EXTINTO TCM. POSSÍVEL PRESCRIÇÃO QUANTO AO NÃO REPASSE DE IRRF E ISS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO ÀS VERBAS PREVIDENCIÁRIAS RECOLHIDAS DE SERVIDORES E NÃO REPASSADAS AO INSS. DILIGÊNCIAS. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE

ORIGEM. analisadas as condutas nas esferas penal, administrativa e civil, entendeu-se pela prescrição das condutas tipificadas, em tese, como improbidade administrativa, excluída a tipicidade quanto a ausência de repasses de valores referentes ao IRRF e ao ISS. Em relação ao crime de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do CPB), em virtude da ausência de repasse de valores devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, compete à Justiça Federal seu processamento e julgamento, o que atrai a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no caso. Ciência das partes. Reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Observância da Súmula nº 007/2018-CSMP. Homologação do declínio de atribuições..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

59 - Processo nº 06.2021.00000467-4.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Crimes contra a Flora

Objeto: *Denúncia de crime ambiental na APA do Rio Mundaú, na localidade de Jandaíra.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRAIRI. Procedimento instaurado para apurar potenciais ameaças a direito difuso a meio ambiente ecologicamente equilibrado em razão de possíveis irregularidades decorrentes do aterramento de afluente do Rio Mundaú e a interrupção de seu curso na comunidade denominada Lagamar Jandaíra, possivelmente no interior da Área de Proteção Ambiental do Mundaú, em razão da construção de tanques para criação de peixes sem licença ambiental. Diligências: requisição, ao órgão gestor da APA do Rio Mundaú, de relatório sobre localização do empreendimento e detalhando se há parecer do órgão gestor no processo de licenciamento, oficialmente expedido e em acordo com o plano de manejo (expediente às fls. 26 e 31, resposta às fls. 224). Requisição, à Delegacia de Polícia de Trairi, de cópia do inquérito policial instaurado para apurar eventuais crimes ambientais decorrentes do fato sob apuração (expediente às fls. 27 e 30; resposta às fls. 51/223). Requisição, à SEMACE, de fiscalização na área referida, informando, ainda, a existência de licenças existentes sob o CNPJ do empreendedor (expedientes às fls. 28 e 32 e 227/229; respostas às fls. 234/235 e 241/276). Objetivo alcançado. Decisão de arquivamento fundamentada (fls. 281/283). Expedientes necessários cumpridos (fls.

284/294). Comunicação ao CSMP (fl. 295). Exaurimento do objeto na seara administrativa.. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

60 - Processo nº 06.2021.00001288-5.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Tribunal de Contas

Objeto: *Complementar as informações quanto a irregularidades apontadas na Prestação de contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Paramoti, exercício 2014 (período de 04/12 a 31/12), Proc. nº 11859/2018-6, Acórdão nº 04682/2019, de responsabilidade do Sr. Francisco Danilo Félix dos Santos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE procedimento preparatório INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE caridade. recebimento do Ofício nº 18008/2020 SEC. GERAL DO TCE, PARA ANÁLISE DA Prestação de contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Paramoti, exercício 2014 (período de 04/12 a 31/12), Proc. nº 11859/2018-6, Acórdão nº 04682/2019, HAJA VISTA POSSÍVEIS irregularidades de responsabilidade de Francisco Danilo Félix dos Santos. dos fatos objeto da prestação de contas, somente a ausência de tempestivo repasse das consignações do SINDSEMP teria possível reflexo na seara da improbidade, vez que em relação às demais pechas não há indícios mínimos da presença do elemento subjetivo ínsito à configuração de atos de improbidade que, como in casu, não causem dano ao erário ou enriquecimento ilícito. Arquivamento. PRIMEIRA Conversão do julgamento em diligência complementar. Retorno à origem. expediente dirigido à Polícia Civil para fins de instauração do inquérito policial sobre o crime de peculato-desvio. NECESSIDADE DE JUNTADA DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL E NOTIFICAÇÃO DO NOTICIANTE, NO CASO O TCE. BAIXO NOVAMENTE OS AUTOS EM DILIGÊNCIA COM RETORNO À ORIGEM PARA QUE SEJA JUNTADO AOS AUTOS COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POLICIAL, BEM COMO DA NOTIFICAÇÃO DO TCE..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

61 - Processo nº 01.2021.00034082-8.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Remessa de autos de processo administrativo do Município de Quixeramobim para fins de apuração de eventual improbidade/crime.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim. Notícia de Fato instaurada para apurar eventual crime cometido por servidores públicos municipais concernentes em possível fraude nas folhas de pagamento da Prefeitura Municipal de Quixeramobim. Duplicidade. Notícia de Fato nº 01.2021.00034045-0, tendo o mesmo objeto, já em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim. Arquivamento. Incidência da Súmula nº 08/2019. Homologação por despacho monocrático..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

62 - Processo nº 01.2021.00037149-8.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Possível violação aos princípios administrativos por parte de servidor público municipal.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim. Notícia de Fato instaurada para apurar eventual crime cometido por servidores públicos municipais concernentes em possível fraude nas folhas de pagamento da Prefeitura Municipal de Quixeramobim. Duplicidade. Notícia de Fato nº 01.2021.00034045-0, tendo o mesmo objeto, já em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim. Arquivamento. Incidência da Súmula nº 08/2019. Homologação por despacho monocrático..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

63 - Processo nº 06.2015.00002193-1.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: IC nº 01/2015 Gestão do trânsito nas vias municipais de Itaitinga*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO de Inquérito Civil em trâmite na 1ª Promotoria da Comarca de Itaitinga/CE, com o fim de averiguar a escorreita aplicação dos ditames da legislação nacional de trânsito pelo poder público municipal (Portaria nº 01/2015 fls. 02/04). Diligências. Requisição, ao Prefeito Municipal de Itaitinga, de cópias da lei de criação do órgão executivo de trânsito municipal e de criação dos cargos necessários ao seu funcionamento, inclusive de agentes de trânsito, caso não estejam previstos na lei de criação do próprio órgão, além de relação dos servidores lotados no mencionado órgão, publicação da homologação do resultado do concurso público realizado visando ao preenchimento dos cargos, comprovação do registro do órgão executivo de trânsito junto ao DENATRAN e cópia dos convênios celebrados com os demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, se houver (ofícios às fls. 10/11 e 18/19, resposta parcial às fls. 29/48). Notificação ao Senhor Prefeito Municipal de Itaitinga/CE, visando ao seu comparecimento para participar de reunião com o Sindicato dos Agentes de Trânsito e representante dos aprovados no concurso público (fl. 68 Ata de Reunião às fls. 70/71). Notificação ao Senhor Prefeito Municipal de Itaitinga/CE, para comprovar que respondeu ao Ofício nº 327/2018, recebido em 05 de dezembro de 2018 (conforme fl. 55), estipulando, na oportunidade, em caso negativo, o prazo de 10 (dez) dias para fazê-lo (fl. 72). Notificação ao Senhor Prefeito Municipal de Itaitinga/CE, abrindo prazo peremptório de 10 (dez) dias para apresentação das informações requisitadas no Ofício nº 327/2018 (fl. 55), sob pena de incorrer no crime previsto no art. 10 da Lei nº 7347/1895, além de informar se houve evolução na liberação de verbas para a municipalização do trânsito, bem ainda, se a minuta do Projeto de Lei atualizado foi submetida ao crivo do CETRAN (fl. 77 Resposta às fls. 82/84). Realização de reunião, em 27 de novembro de 2019, com a participação dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itaitinga/CE, visando discutir a gestão do trânsito naquela urbe (Ata às fls. 93/96 e 100/101; informações prestadas pelo Município às fls. 107/147). Requisição, perante a Prefeitura Municipal de Itaitinga, em 19 de abril de 2021, de informações atualizadas sobre a criação do órgão executivo de trânsito municipal e de criação dos cargos necessários ao seu funcionamento, inclusive de agentes de trânsito, além da relação dos servidores lotados no mencionado órgão, a homologação do resultado do concurso público e a relação de quantos foram empossados no cargo de agente municipal de trânsito, a comprovação do registro do órgão executivo de trânsito junto ao DENATRAN e cópia dos convênios celebrados com os demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, se houver (ofício às fls. 215/216, comprovante de envio à fl. 218, resposta às fls. 221/247). Diante das diligências e seus resultados, o Promotor de Justiça comunicante decidiu pelo arquivamento (fls. 249/251). Diligências. Ausência de comprovação de ciência das partes. Devolução dos autos à Promotoria de origem. Despacho monocrático..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

64 - Processo nº 06.2019.00000439-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Instauração de ICP para apuração da situação de adolescentes fazendo uso de álcool e drogas ilícitas no Parque do Cocó, no município de Fortaleza.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil com tramitação perante a 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Tutela Coletiva de Proteção à Infância e Juventude. Apuração de denúncia dando conta que adolescentes estariam fazendo uso de bebidas alcoólicas e entorpecentes em área do Parque do Cocó, Cidade de Fortaleza. Diversas diligências relevantes foram adotadas pelo Promotor de Justiça que presidiu o feito, resultando na movimentação de todas as instituições que compõem a rede de proteção de crianças e adolescentes do Município de Fortaleza, visando adoção de firmes ações para coibir os acontecimentos acima noticiados. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional denominado AÇÃO COCÓ. Cientificação das partes interessadas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

65 - Processo nº 06.2019.00001643-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Objeto: *Averiguar remuneração de Walde Oliveira Filho, engenheiro agrônomo da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE E, SENDO SUA FINALIDADE ANALISAR A REMUNERAÇÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO WALDE OLIVEIRA FILHO, DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ FUNCI, BEM COMO PARA APURAR SE AS ATIVIDADES POR ELE DESEMPENHADAS JUSTIFICAVAM SUA LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE OS VENCIMENTOS PAGOS ESTAVAM DENTRO DO DIREITO SALARIAL DO SERVIDOR. O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO CONSTA NO QUADRO FUNCIONAL DA FUNCI, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 8.389/99. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA REMUNERAÇÃO E NA LOTAÇÃO DO SERVIDOR INVESTIGADO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Supostas irregularidades na remuneração de servidor engenheiro do quadro funcional da Fundação da Criança e da Família Cidadã FUNCI. Ausente cientificação de parte essencial interessada no feito, o servidor reclamado Walde Oliveira Filho (fl. 01). Impõe-se a conversão em diligências do julgamento da decisão de arquivamento para sanar-se a falha processual ora indicada. Voto divergente pelas razões expostas.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: NECESSIDADE DE COMUNICAR DECISÃO DE ARQUIVAMENTO AO INTERESSADO. VOTO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE apresentado PELO Exmo. Sr. Procurador de justiça dr. Luis Laércio Fernandes Melo, às págs. 58-63.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 3 (três) votos divergentes do relator.

66 - Processo nº 06.2021.00000400-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Baturité

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: NF - 2019/605726 - Sec Exc de Baturité Controle externo da atividade policial*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE

TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATURITÉ E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR POLICIAIS MILITARES QUE REALIZARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE DOS PRETENSOS OFENDIDOS, PELA AUTORIDADE POLICIAL SUBSCRITORA DO APF E PELO MÉDICO QUE REALIZOU OS EXAMES DE CORPO DE DELITO. O CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO, CONSISTENTE NA FINALIDADE DE PREJUDICAR OUTREM OU BENEFICIAR A SI MESMO OU A TERCEIRO, OU, AINDA, PRATICAR O ATO POR MERO CAPRICHOU OU SATISFAÇÃO PESSOAL. ART. 1º, § 1º DA LEI Nº 13.869/2019. DOLO ESPECÍFICO NÃO DEMONSTRADO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE PELOS INVESTIGADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Promoção de arquivamento de procedimento preparatório. Ausência de cientificação das partes interessadas. Inaplicabilidade do art. 3º, § 6º da Resolução nº 36/2016-OECPJ. Aplicabilidade do art. 22 c/c art. 26 da Resolução nº 36/2016-OECPJ. Hipótese em que é imprescindível a comunicação do arquivamento às partes interessadas. Voto pelo não arquivamento e pela conversão do julgamento em diligência, com devolução dos autos à origem para realização da comunicação de arquivamento às partes interessadas, dentre as quais a suposta vítima.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE PROFERIDO PELO CONSELHEIRO SUPERIOR LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO ÀS PARTES DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VOTO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE apresentado PELO Exmo. Sr. Procurador de justiça dr. Luis Laércio Fernandes Melo, às págs. 137-139.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 3 (três) votos acompanhando o relator. 4 (quatro) votos divergentes do relator.

67 - Processo nº 06.2021.00000651-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Objeto: *Ofício oriundo do TCE acerca do acórdão 937/2019, processo 37684/2019-2 Itaíçaba. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF. AO EXERCÍCIO DE 2012- PROCESSO MIGRADO DO TCM (SGP). Nº DO PROCESSO TCM: 2276015. CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL a Notícia de Fato nº 01.2020.00018686-0 com vistas a apurar os fatos do acórdão 2323/2016 TCE de fls. 09-13 processo 22.760/15) Tomada de*

Contas Especial Prefeitura de Itaiçaba, exercício de 2012, de responsabilidade de Frank Gomes Freitas (ofício TCE n.3230/2020) .

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARUANA. Procedimento instaurado a partir de ofício oriundo do Tribunal de Contas do Estado - TCE, informando que o processo 37.684/2019-2 que cuidava tão somente de Incidente de Nulidade Absoluta, havia sido julgado nos termos do Acórdão nº 937/2019. Da análise deste Acórdão, observa-se que a liminar outrora concedida, fora revogada e por consequência, restabelecida a decisão que impôs multa ao ex-gestor (Acórdão nº 3.223/2016 do extinto TCM imputando ao Sr. Frank Gomes Freitas, ex-Prefeito do Município de Itaiçaba, no exercício financeiro de 2012, teve suas contas julgadas como irregulares, sendo-lhe aplicada Multa no valor de R\$ 798,07). Ofício encaminhado à PGE - Procuradoria Geral do Estado, para inscrição da multa na dívida ativa do Estado. Após estudo da documentação existente nos autos, não se constatou elementos mínimos que pudessem caracterizar atos de improbidade ou práticas criminosas, especialmente, considerando que a matéria foi devidamente analisada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Homologação de arquivamento por Despacho Monocrático - Súmula 21/2019 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 021/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

68 - Processo nº 06.2021.00000854-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Orós

Assunto: Obras e Reformas

Objeto: *Verificar a utilização das máquinas do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) em obras particulares.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORÓS/CE E SENDO SUA

FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DO PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE O ALUDIDO MAQUINÁRIO FOI UTILIZADO PARA RETIRAR ENTULHOS E RESTOS DE OBRAS DE PROPRIEDADES PRIVADAS, PORÉM, COM A FINALIDADE DE UTILIZAR TAL MATERIAL NA MANUTENÇÃO E NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL. O EQUIPAMENTO FOI UTILIZADO EM OBRA DE INTERESSE SOCIAL (RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL). FINALIDADE ATINGIDA. INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

69 - Processo nº 06.2021.00001068-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Objeto: *Apurar fatos apresentados na representação atinente à regularidade na contratação e na execução do contrato que supostamente foi celebrado entre a Administração Municipal e o noticiante, que alegada haver prestado serviços de contenção do avanço do mar na Praia do Icarai para a Prefeitura de Caucaia no de 2019.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA E SENDO SUA FINALIDADE APURAR PRETENSOS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS POR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUE TERIAM CONTRATO SERVIÇOS DE OBRAS, SEM AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS LICITATÓRIAS. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS NECESSÁRIAS, INCLUSIVE A NOTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE PARA ANEXAR INDÍCIOS DE PROVAS DE SUAS ALEGAÇÕES, NÃO FORAM ATENDIDAS A CONTENTO. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA, INSTADA SOBRE A RECLAMAÇÃO, INFORMOU NÃO TER QUALQUER REGISTRO DOS SERVIÇOS ALEGADOS PELO NOTICIANTE. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE PROVAS. CIENTIFICAÇÃO PESSOAL DAS PARTES INTERESSADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

70 - Processo nº 06.2021.00001199-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Gênero

Objeto: *Discriminação de gênero*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP EMENTA: Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeramobim. Procedimento instaurado para apurar possível LGBTfobia ocorrida no Município de Quixeramobim, consubstanciada em áudios supostamente enviados pelo Pastor Gustavo Monteiro, Presidente da Convenção Batista Cearense e Pastor da Igreja Batista de Quixeramobim, e dirigidos ao senhor Clébio Pavone, cujo teor seria ofensivo à população LGBTQ+Realizadas as diligências necessárias, verificou-se a existência de um Inquérito Policial, em trâmite na Delegacia Municipal de Quixeramobim, apurando os mesmos fatos ora noticiados. Duplicidade de procedimentos. Despacho terminativo monocrático com fundamento na Súmula 22/2019 deste Colegiado. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. SÚMULA 22/2019. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS. Segue a manifestação: *EMENTA: Procedimento Preparatório - PP. Suposto crime de homofobia. Voto do Conselheiro-Relator que se refere a um Procedimento Investigatório Criminal - PIC, embora se trate de Procedimento Preparatório - PP, e que utiliza a Súmula nº 22/2019, do PIC, para fundamentar a homologação do arquivamento. Impõe-se necessário corrigir os equívocos indicados. Onde se lê PIC, leia-se PP, além de aplicar como fundamento da homologação a súmula 008/2019, considerando a existência do*

Inquérito Policial nº 536 028/2022 para apurar os mesmos fatos noticiados na denúncia, como bem observou o conselheiro-relator. Com tal ressalva, voto pela homologação do pleito de arquivamento. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos divergentes do relator.

71 - Processo nº 06.2022.00000148-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Transporte Terrestre

Objeto: *Verificar a regularidade da construção de uma estrada vicinal de 4,5 km no trecho sítio do meio (Riacho do Meio)/ Boqueirão (Oiticica) localizada no Município de Tianguá/CE, haja vista reclamação sobre a inclinação da mesma. Convênio 803398/2014*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ/CE, SENDO SUA FINALIDADE APURAR RECLAMAÇÃO ACERCA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA VICINAL DE 4,5 KM, QUE LIGA AS LOCALIDADES DE SÍTIO DO MEIO E OITICICAS, VISANDO O ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, NOTADAMENTE QUANTO À ALTA INCLINAÇÃO DA ESTRADA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE A OBRA FOI PARALISADA PELA CONSTRUTORA, DIANTE DA INVIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO. NÃO SE VERIFICOU PAGAMENTOS INDEVIDOS À EMPRESA QUE EXECUTOU A ALUDIDA OBRA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES CÍVEIS OU CRIMINAIS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OS FINS CONSIGNADOS NESTE VOTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

72 - Processo nº 06.2022.00000206-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *para os devidos fins*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL PIC, QUE TRAMITOU PERANTE A 128ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE COM ATUAÇÃO NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR PRETENSOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE E PREVARICAÇÃO QUE TERIAM SIDO PRATICADOS POR POLICIAIS CIVIS DURANTE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, FATO OCORRIDO NO DIA 16.03.2021, NESTA CIDADE DE FORTALEZA. REALIZADAS IMPORTANTES DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER OS FATOS NOTICIADOS, NÃO RESTARAM ELEMENTOS CARACTERIZADORES PARA O AJUIZAMENTO DE QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU MESMO ADMINISTRATIVA DE CUNHO SANCIONÁTORIA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ANTE O EXAURIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. PARTES INTERESSADAS DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

73 - Processo nº 06.2022.00001072-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial

Objeto: *CUIDA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA VIABILIZAR CONSULTA COM PNEUMATOLOGISTA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATEÚS/CE E, SENDO SUA FINALIDADE VIABILIZAR O AGENDAMENTO DE CONSULTA COM MÉDICO PNEUMOLOGISTA PARA O PACIENTE ANTÔNIO MARCOS ALVES DA SILVA, EM RAZÃO DA DEMORA DO PODER PÚBLICO PARA REALIZAR O ALUDIDO AGENDAMENTO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE A CONSULTA PLEITEADA FOI CONCRETIZADA NO DIA 20/05/2022. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA PERDA DE OBJETO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

74 - Processo nº 01.2022.00017228-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Em 10 de fevereiro de 2015, por meio de uma denúncia, foi verificado pela fiscalização do CAU/CE, que um estudante de arquitetura e urbanismo estaria se identificando como arquiteto, realizando projetos arquitetônicos, tanto sozinho quanto em parceria, nas suas redes sociais. Assim, entendeu o CAU/CE pela ocorrência de exercício ilegal da profissão, infração prevista no artigo 7º da Lei 12.378 de 2010, bem como, o artigo 35 da Resolução 22 do CAU/BR. Foi encaminhado destinatário a notificação preventiva para regularização da situação, mas pela ausência de dados do interessado, não foi lavrado imediatamente a notificação imediatamente a notificação preventiva. Foram enviados ofícios a Faculdade Estácio FIC, local do curso de arquitetura do interessado e para o escritório de um dos antigos empregadores, a empresa TDois Arquitetura, com o intuito de obter dados. Após apresentação de defesa na esfera administrativa, fora lavrado auto de infração por exercício ilegal da profissão. Tendo em vista que nos termos do art. 47 do Decreto-Lei Nº 3.688 de 1941, o exercício ilegal da profissão é considerado contravenção penal, encaminhamos o presente processo administrativo para apuração de eventual contravenção penal.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TEVE TRAMITAÇÃO PERANTE A 127ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE CONTRAÇÃO PENAL, CONSISTENTE NO EXERCÍCIO IRREGULAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA (ART. 47 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/1941). EM 10.02.2015, O INVESTIGADO FOI AUTUADO ADMINISTRATIVAMENTE POR EXERCER, DE FORMA IRREGULAR, A PROFISSÃO DE ARQUITETO. O SUPOSTO FATO DELITUOSO FOI PRATICADO HÁ MAIS DE 03 ANOS, TENDO SIDO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, VISTO QUE O DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO COMINA PENA MÁXIMA INFERIOR A UM ANO. ART. 109, VI DO CPB E SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER FATO INTERRUPTIVO DE CONTAGEM DE PRAZO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO E PORTANTO DA EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

75 - Processo nº 09.2022.00019834-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Promoções e remoções referentes aos editais 031/2022 a 034/2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL PARA CONCORRER AOS CONCURSOS DE PROMOÇÕES OFERTADOS PELOS EDITAIS NO 048, 050 E 052 TODOS DO ANO DE 2022. ADMISSIBILIDADE. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 39 DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, peço venia para acompanhar o Relator com ressalvas, apenas no que diz respeito a desconsiderar a informação constante à pág. 41 - "Fl.03 Ato de Convocação para exercer as funções de Procurador de Justiça junto a 25ª Procuradoria de Justiça desde abril de 2022", uma vez que a requerente não juntou referida documentação ao seu pedido, podendo tratar-se de mero equívoco do Relator ao lançar o respectivo Voto.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos divergentes do relator.

76 - Processo nº 01.2022.00017914-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins

Objeto: *Em 22 de agosto de 2016, por meio de uma diligência, foi verificado pela fiscalização do CAU/CE, que a empresa possui na lista de atividades econômicas, o código referente às atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. No entanto, não consta seu registro no CAU. Assim, entendeu o CAU/CE pela ocorrência de exercício ilegal da profissão, infração prevista no artigo 7º da Lei 12.378 de 2010, bem como, o artigo 35 da Resolução 22 do CAU/BR. Foi encaminhada ao destinatário a notificação preventiva para regularização da situação através de Ar, entretanto, a empresa não apresentou sua defesa*

ou regularizou-se. Diante disso, foi lavrado auto de infração. Tendo em vista que nos termos do art. 47 do Decreto-Lei N° 3.688 de 1941, o exercício ilegal da profissão é considerado contravenção penal, encaminhamos o presente processo administrativo para apuração de eventual contravenção penal.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 127ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE E, SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DA CONTRAVENÇÃO PENAL CONSISTENTE NO EXERCÍCIO IRREGULAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA, (ART. 47 DO DECRETO-LEI N° 3.688/1941). O INVESTIGADO NO DIA 22/08/2016, FOI AUTUADO ADMINISTRATIVAMENTE POR EXERCER, DE FORMA IRREGULAR, A PROFISSÃO DE ARQUITETO. SUPOSTO FATO DELITUOSO FOI PRATICADO HÁ MAIS DE 03 ANOS E ASSIM SENDO, SIDO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, VISTO QUE O DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO COMINA PENA MÁXIMA INFERIOR A UM ANO. ART. 109, VI DO CPB. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

77 - Processo n° 09.2022.00022136-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Requer inscrição para concorrer a promoção, pelo critério antiguidade, aos editais n° 048, 050 e 052/ 2022, respectivamente, 48ª, 50ª e 52ª Procuradoria de Justiça.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM PARA CONCORRER AOS CONCURSOS DE PROMOÇÕES OFERTADOS PELOS EDITAIS NO 048, 050 E 052 TODOS DO ANO DE 2022. ADMISSIBILIDADE. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 39 DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

78 - Processo nº 09.2022.00023429-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Promoção.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - DILIGÊNCIA EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoção. Análise dos requisitos de admissibilidade. Observância de que o Membro Ministerial, para a instrução de que trata o art. 39, I, II e III, do RICSMP, não utilizou as informações padronizadas, conforme Anexo I do RICSMP, disponibilizado na página oficial da CGMP. Conversão em diligência para, no prazo de 03 (três) dias, o Requerente possa sanear seu requerimento, com a juntada do formulário padrão. Conversão do julgamento em diligências..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: INSCRIÇÃO EM EDITAL DE PROMOÇÃO PARA A SEGUNDA INSTÂNCIA. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

79 - Processo nº 09.2022.00023431-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Promoção.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - DILIGÊNCIA EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoção. Análise dos requisitos de admissibilidade. Observância de que o Membro Ministerial, para a instrução de que trata o art. 39, I, II e III, do RICSMP, não utilizou as informações padronizadas, conforme Anexo I do RICSMP, disponibilizado na página oficial da CGMP. Conversão em diligência para, no prazo de 03 (três) dias, o Requerente possa sanear seu requerimento, com a juntada do formulário padrão. Conversão do julgamento em diligências..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: INSCRIÇÃO EM EDITAL DE PROMOÇÃO PARA A SEGUNDA INSTÂNCIA. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

80 - Processo nº 09.2022.00023436-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Promoção.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - DILIGÊNCIA EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoção. Análise dos requisitos de admissibilidade. Observância de que o Membro Ministerial, para a instrução de que trata o art. 39, I, II e III, do RICSMP, não utilizou as informações padronizadas, conforme Anexo I do RICSMP, disponibilizado na página oficial da CGMP. Conversão em diligência para, no prazo de 03 (três) dias, o Requerente possa sanear seu requerimento, com a juntada do formulário padrão. Conversão do julgamento em diligências..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: INSCRIÇÃO EM EDITAL DE PROMOÇÃO PARA A SEGUNDA INSTÂNCIA. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.**

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

81 - Processo nº 06.2017.00001893-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 2013.03.27.02 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL CONTRA FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO - EX- PREFEITO DE CHAVAL.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 08/2019 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal PIC, que tramitou perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Chaval, sendo sua finalidade apurar possível cometimento de crime relacionado ao procedimento licitatório nº 2013.01.28.001, cujo objeto era a prestação de serviços na execução de assessoria de licitações e contratos para o atendimento das atividades do município de Chaval. Verificou-se, posteriormente, que os fatos relatados no presente procedimento são idênticos aos fatos apurados no Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2018.00001755-0, também em trâmite na Promotoria de Justiça de Chaval. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho monocrático terminativo fundamentado na Súmula nº 08/2019. Duplicidade de Procedimentos..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

Monocrática do(a) Relator(a).

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 08/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

82 - Processo nº 06.2015.00001606-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Objeto: *Apurar supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios: 01.012/2013PP e 01.014/2014PP realizados pela Prefeitura Municipal de Maracanaú.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL COM TRAMITAÇÃO PERANTE A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ, SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS PARTICIPANTES DO SRP DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DOS EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS E DA PRESCRIÇÃO DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 89 DA LEI DE LICITAÇÕES. REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO CRIMINAL NÃO OPERADA. O DELITO DO ART. 89 PRESCREVE APENAS EM DOZE ANOS E NÃO EM OITO, COMO MENCIONOU A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. POSSÍVEL EQUÍVOCO NA TIPIFICAÇÃO DO DELITO. O REPRESENTANTE MINISTERIAL MENCIONOU, NA DECISÃO, O CRIME DE FRAUDE A LICITAÇÃO. TAL DELITO CONSTA NO ART. 90 DA LEI DE LICITAÇÕES E NÃO NO ART. 89. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA QUE ESCLARECIMENTO SOBRE QUAL A CORRETA TIPIFICAÇÃO DOS FATOS DELITUOSOS SOB APURAÇÃO. CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

83 - Processo nº 06.2018.00002225-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PP nº 30/2018-PJJECCI Eventuais irregularidades em obra de reforma da ETE do SAAE de Iguatu realizado pela empresa CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI - ME*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÃO DEFLAGRADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - SAAE PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, CIDADE DE IGUATU. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, VERIFICOU-SE QUE, A DESPEITO DE A EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA (CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS) NÃO TER CONCLUÍDO OS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO, NÃO HOUE PREJUÍZOS AO ERÁRIO, JÁ QUE A CONTRATADA NÃO RECEBEU PAGAMENTOS ALÉM DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS. ALÉM DISSO, AS SUPRESSÕES CONTRATUAIS SE DERAM EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SEM PREJUÍZOS PARA O ÓRGÃO PÚBLICO E ESPECIALMENTE AO ERÁRIO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES CÍVEIS OU CRIMINAIS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Suposta improbidade administrativa em processo licitatório de contratação de empresa para a realização de obra do SAAE do Município de Iguatu. Ausente cientificação de parte essencial interessada no feito, a empresa reclamada Construtora Vieira e Serviços (fl. 01). Impõe-se a conversão da decisão a quo de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual indicada. Voto divergente pelas razões expostas.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: NECESSIDADE DE COMUNICAR A PARTE INTERESSADA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO ICP. VOTO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanhamento VOTO DIVERGENTE apresentado PELO Exmo. Sr. Procurador de justiça dr. Luis Laércio Fernandes Melo, às págs. 2412-2417.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 3 (três) votos divergentes do relator.

84 - Processo nº 06.2018.00003165-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquivados: 2018/489540, Tombo nº: 14/2017. Apurar uso para fins particulares de veículo locado pelo município de Beberibe, por parte do Secretário de Educação Diogo Freire Silva, pelo assessor de gabinete Vagner Lima e pelo agente administrativo Levi Lima Ribeiro*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEBERIBE/CE E, SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO PARA FINS PARTICULARES PELO EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENHOR DIOGO FREIRE DA SILVA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO UMA CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, DESTACANDO-SE, A OITIVA DE DIVERSAS TESTEMUNHAS E DO INVESTIGADO, NÃO RESTOU COMPROVADA A DENÚNCIA DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VEÍCULO PÚBLICO POR PARTE DO EX-GESTOR. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

85 - Processo nº 06.2021.00001582-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Objeto: *Senador Pompeu Denúncia de uso de drogas em prédio público*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

86 - Processo nº 06.2021.00002253-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Saboeiro

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar denúncia, advinda por meio de vídeo encaminhado pelo ex-prefeito de Saboeiro/CE, José Gotardo dos Santos Martins, ao whatsapp oficial desta Promotoria de Justiça, o qual alega que servidor da prefeitura, conhecido por Paulinho, estaria, supostamente, trabalhando, na função de motorista, para*

empresa privada, responsável pela coleta do lixo.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SABOEIRO/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE QUE UM SERVIDOR DA PREFEITURA DE SABOEIRO, CONHECIDO POR PAULINHO, ESTARIA, SUPOSTAMENTE, TRABALHANDO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UMA EMPRESA PRIVADA, ESTA, RESPONSÁVEL PELA COLETA DO LIXO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO UMA CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE O ALUDIDO SERVIDOR SOMENTE DIRIGIU O VEÍCULO PARTICULAR DE COLETA DE LIXO UMA ÚNICA VEZ E A PEDIDO DE SEU SUPERIOR HIERÁRQUICO, PARA QUE O MUNICÍPIO NÃO FICASSE SEM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

87 - Processo nº 06.2021.00002570-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

Assunto: Contra a Mulher

Objeto: *Resumo: Trata-se de Notícia de Fato nº.01.2021.00021443-3, encaminhada a este Órgão de Execução através da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Maracanaú- CE (Ofício nº.200/2021), informando o recebimento do Ofício nº.1582/2021/OUVMP/PGJ (Manifestação nº 11.2021.00001446-0) oriunda da Ouvidoria Geral do Ministério Público do Ceará, relatando denúncia registrada na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100, com protocolo de atendimento nº 718876, acerca de suposta violência doméstica e familiar contra a mulher neste município. Manifestação anexa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL PIC, QUE TRAMITOU PERANTE A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ-CE. Requisitada a instauração de inquérito policial, o que efetivamente ocorreu (IP nº 319-010/2022), onde já foram realizadas diligências investigativas, estando o feito policial a tramitar perante a Delegacia de Defesa da Mulher de Maracanaú. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NESTE PRIMEIRO MOMENTO INVESTIGATIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

88 - Processo nº 01.2022.00011433-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Indenização por Dano Ambiental

Objeto: *Venho narrar um fato ocorrido no dia 18/05/2021 entre 8:30 e 9:30 Na esquina da rua Batista de Oliveira com Bento Albuquerque, em frente ao Edifício Palazzo Don Giovanni (Bento Albuquerque 895, bairro Cocó, Fortaleza-CE), haviam famílias em situação de miséria, pedindo esmolas aos carros que passavam. No dia 18/05/2021 entre 8:30 e 9:30, minha funcionária foi passear com meu cachorro, quando os próprios moradores de rua, alertaram para não passarem por essa calçada, pois uma moradora do Edifício Palazzo Don Giovanni (Bento Albuquerque 895), havia COLOCADO VENENO nas imediações da calçada do prédio, onde eles costumavam passar o dia, para que eles saíssem da "sua" esquina. Os próprios moradores de rua, se preocuparam com meu animal de estimação. Minha funcionária subiu imediatamente para fazer a higienização do animal, que realmente estava com forte odor nas patas. Acredito que tal atitude desumana, coloca em risco pessoas e animais. Peço que o órgão competente averigüe esse fato ocorrido para o bem de todos. No dia de hoje, eles estão do outro lado da rua do edifício e questão, por medo do veneno aplicado.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE O NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (NUINC) E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA TENTATIVA DE ENVENENAMENTO DE ANIMAIS, PRATICADA NO BAIRRO COCÓ, EM FORTALEZA. REALIZADAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS, A DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA, POR SEU DELEGADO, CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E DE MATERIALIDADE DELITIVAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS CAPAZES DE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE INVESTIGAÇÃO OU MESMO DE AÇÃO PENAL. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

89 - Processo nº 06.2022.00001510-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Tribunal de Contas

Objeto: *Acórdão do TCE/CE*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Procedimento Preparatório que tramitou perante a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeramobim. Procedimento instaurado para acompanhar as repercussões do julgamento do Processo nº 09346/2011 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, que analisou a Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Infraestrutura de Quixeramobim, exercício financeiro de 2010. A referida Corte de Contas, julgou irregulares as contas, imputando multa no valor de R\$ 16.493,55 ao senhor Aluísio Cosmo de Lima (Ex-Secretário), R\$ 4.788,45 ao senhor Wagner Albuquerque Barbosa (Engenheiro Civil) e R\$ 5.320,50 às senhoras Adna Souza Paulino, Mirlla Maria Saldanha Lima e Francisca Lusmaia Alves Mangeth (Ex-membros da Comissão Permanente de Licitação), em razão das inconformidades verificadas. Os requeridos demonstraram que acataram as multas e que já estão efetuando, de forma parcelada, o pagamento das imputações a eles imposta. Inocorrência de ato de improbidade administrativa, dano ao erário ou crime praticado pelos investigados. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríptico aspecto. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Procedimento Preparatório. Apuração da desaprovação de contas de Gestão da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixeramobim - CE referente ao exercício financeiro de 2010. Ausente cientificação de parte essencial interessada no feito, o reclamante TCM/CE, ou quem o substitua. Impõe-se a conversão da decisão a quo de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual indicada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DO TCE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho*

VOTO DIVERGENTE apresentado PELO Exmo. Sr. Procurador de justiça dr. Luis Laércio Fernandes Melo, às págs. 86-92.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 3 (três) votos divergentes do relator.

90 - Processo nº 06.2021.00002675-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Objeto: *Trata-se do Memorando n.º 0131/2021, encaminhado pela 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para fins de instauração de 04 Notícias de Fato, objetivando apurar as irregularidades apontadas como fato novo no decorrer do ICP nº 06.2018.00000724-1, que trata de possível ausência de Licença Ambiental por parte das seguintes empresas: 1) ATUAL, localizada na Avenida Independência, nº 2347, bairro Quintino Cunha, nesta urbe;*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE QUE A EMPRESA ATUAL/LIMPEXPRESS (CNPJ N.º 31.835.029/0001-17), LOCALIZADA NA AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 2347, BAIRRO QUINTINHO CUNHA, EM FORTALEZA, ESTARIA FUNCIONANDO SEM A NECESSÁRIA LICENÇA AMBIENTAL. O PROCEDIMENTO FOI ARQUIVADO POR PERDA DE OBJETO, APÓS A CONSTATAÇÃO DE QUE O ESTABELECIMENTO RECLAMADO HAVIA ENCERRADO SUAS ATIVIDADES. REMESSA DOS AUTOS AO CSMPCE PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. NÃO CONSTA NOS AUTOS INFORMAÇÃO ACERCA DA APURAÇÃO DA POSSÍVEL CONDUTA ILÍCITA PRATICADA (ART. 60 DA LEI Nº 9.605/98). RETORNO DOS AUTOS PARA A PROMOTORIA DE ORIGEM PARA QUE INFORME POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS QUE FORAM ADOTADAS PARA A APURAÇÃO DA SUPOSTA CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA DEMANDADA. CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CONVERSÃO DE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

91 - Processo nº 06.2020.00002462-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: *Trata-se de risco de desabamento do imóvel localizado à Rua Jaime Calado, nº 88, tendo em vista que a ausência de reformas estruturais pode resultar em sinistro do mesmo*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente. Edificação irregular com risco de desabamento. Problema solucionado no curso do procedimento. Resolutividade da atuação da promotoria de justiça. Cumprimento do dever funcional. Arquivamento. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

92 - Processo nº 01.2021.00004754-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente

Objeto: *Notícia de Fato nº 008/2021-NUINC, instaurada a partir da Evolução do Protocolo nº. 02.2020.54118-3, tendo por objeto o exame do conteúdo apresentado pelas jovens Nadia e Juliana, ouvidas no NUAVV.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria criminal. Crime contra a dignidade sexual. Conversão da NF em outra forma de procedimento. Inaplicável, in casu, a conversão. Incidência do Princípio da Fungibilidade. Informação nos autos de instauração de procedimentos policiais para fins de investigação dos mesmos fatos desta NF. Cientificação de todos os interessados da decisão de arquivamento. Incidência da Súmula nº 008/2019 - CSMP. Decisão Monocrática. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. SÚMULA 08/2019. CIÊNCIA.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

93 - Processo nº 01.2021.00011723-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte (fora de uso)

Assunto: Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

Objeto: *Solicitação de atendimento formulado pelo telefone, através do número (88) 99684-1717, no qual a advogada Débora Simone Bezerra Cordeiro relatou por áudio, através do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp, ter sofrido ameaças de um agente penitenciário chamado Bezerra, da FIP.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Supostos crimes de agressões, assédio moral etc. no exercício da advocacia em penitenciária. Despacho de diligências da Relatoria pelo envio de cópia da Portaria de instauração do competente procedimento policial, bem como do número do processo gerado perante a Justiça Estadual. Consta nos autos informação da instauração de Verificação Preliminar de Informação - VPI. Providência que se vê insuficiente. Necessidade de cumprimento integral das diligências deste Conselho Superior, inclusive da instauração de Inquérito Policial para investigação dos fatos constantes neste procedimento, inclusive no B.O. nº 488-2162/2021. Conversão do julgamento em diligências. Retorno à origem..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

94 - Processo nº 06.2021.00001445-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: *Acompanhar suposta ocorrência de burla à ordem de convocação para teste físico no concurso da Guarda Municipal de Aracati, conforme relatado por Vinicíus Nunes Barbosa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Suposta irregularidade em concurso público para o provimento de cargos de Guarda Municipal do Município de Aracati. Candidatos que figuraram, anteriormente, em lista de ampla concorrência e que passaram a figurar em lista de candidatos com deficiência. Erro material na publicação dos editais. Ausência de prejuízos para os candidatos ou para a validade do certame. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

95 - Processo nº 06.2021.00002162-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Pessoa Idosa

Objeto: DENÚNCIA EM DESFAVOR DA SRª SUELLYNI MACHADO AGUIAR, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE ESTÁ PRATICANDO ATOS QUE CERCEIAM O DIREITO À LIBERDADE DE IR E VIR DO SRº JOSÉ LOIOLA CAVALCANTE.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Matéria cível e criminal. Denúncia de graves danos a pessoa idosa. Determinação de providências para esclarecimentos necessários dos fatos. Ausência de comprovação dos supostos atos indevidos da requerida. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

96 - Processo nº 01.2021.00028690-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa

Assunto: Pessoa Idosa

Objeto: *Averiguar os fatos constantes no ofício oriundo do CREAS.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matérias criminal e cível. Denúncia de violência patrimonial, apropriação indébita, ameaça em desfavor de pessoas idosas, neste caso, também, de terceiro, e de situações outras prejudiciais àqueles. Ausente informações da instauração do procedimento policial dos supostos crimes de ameaça, posse/manejo de cartões de benefícios previdenciários (apropriação indébita) dos idosos, objeto do feito, os genitores do reclamado, e do relatório conclusivo do CREAS da atual situação daqueles. Conversão em diligências a fim de constar nestes informações da instauração do procedimento policial referente aos supostos crimes noticiados, da realização da visita à residência dos idosos/vítimas e, conseqüentemente, da elaboração do relatório circunstanciado sobre as suas reais situações atualmente. Retorno dos autos à origem..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

97 - Processo nº 01.2021.00031109-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Perturbação da tranquilidade

Objeto: *Assunto: Reclamação de perturbação ao sossego - Descrição: O uso de paredões de sons no distrito tem sido constantes e descontrolado, entre os dias 24-25 e 26 do mês de setembro, onde está acontecendo festejos religiosos, pessoas aproveitaram o evento para fazer festas abertas em espaço público. Essa é uma prática recorrente no local nos fins de semana. No dia 26 para o dia 27/09 a situação ficou incontrolável e mesmo depois de diversas denúncias o evento não foi encerrado, a polícia militar foi acionada pelo CIOPS de Sobral onde consta diversas aberturas de chamados, que atuou e o som foi desligado, logo após a saída da viatura vieram outros carros com sons mais potentes e acionamos o mesmo canal para reabertura da denúncia, agora com a informação mais completa, a pessoa do veículo foi identificada, tratando-se do vereador Michel, pessoa essa visivelmente fora de si, e por algum motivo a polícia não compareceu mais ao local, nota-se que por se tratar de uma pessoa influente os policiais não quiseram se dispor, e o som ficou até as 6h do dia 27/09. Hoje a festa começou ainda na parte da tarde e na tentativa de receber atendimento ligamos para o Ciops, já que o telefone da delegacia do município de Massapê não funciona para essa finalidade, ligamos e até atendem mas não falam nada e tiram telefone do gancho, mas por sorte os policiais foram até o local, isso depois de horas após abertura da ocorrência, chegaram ao local e o proprietário do veículo de placas OIV2163 gol para apresentou um documento aos policiais e que não tomou nenhuma atitude em relação ao que estava acontecendo. Não entendi o motivo de aceitação a prática de um crime por um documento. Diante de tudo que foi exposto, venho por meu desse canal solicitar uma solução para situação, já que os outros meios utilizados não nos apresentou uma solução. . Endereço: Cidade de Massapê Ce Distrito de Padre Linhares Praça Principal . Pessoas: Pessoas. Testemunhas: Elizeu Xavier, Camila Coutinho, Vanusa.. Órgãos: CIOPS e Delegacia do município de Massapê . Justificativa: Receio de represálias. .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Contravenção penal. Perturbação do sossego (art. 42 do Decreto-lei nº 3.688/1941). Termo circunstanciado de ocorrência em curso sobre os mesmos fatos. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto no âmbito penal. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SÚMULA 08/2019. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

98 - Processo nº 06.2021.00002845-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2016. PROCESSO MIGRADO DO TCM (PROCESSO ELETRONICO). Nº DO PROCESSO TCM: 10574717*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidades de contas prestadas pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Pedra Branca ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Ausência de elemento subjetivo. Meras irregularidades técnicas e contábeis. Ausência de comprovação do exaurimento da responsabilização administrativa e de reparação de dano ao erário. Conversão do julgamento em diligências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

99 - Processo nº 01.2022.00003046-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Tabelionatos, Registros, Cartórios

Objeto: *Prestação de Contas da antiga interina do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tianguá, Mariana Batista da Rocha Sousa, no período de maio de 2014 a dezembro de 2015.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matérias criminal, cível e de improbidade administrativa. Crimes de peculato, continuados, e dano ao erário. Dívida ao erário de ex-tabeliã. Quitação do montante devido. Procedimento administrativo da Corregedoria-Geral do TJCE para investigação da prestação de contas da ex-servidora. Ação penal ajuizada contra a reclamada. Inaplicável, por ora, in casu, a evolução desta NF. Incidência do Princípio da Fungibilidade. Aspecto da improbidade administrativa não apreciado. Atuação ministerial a quo ainda não exaurida. Conversão do julgamento da decisão de arquivamento em diligências para fins de apreciação do feito sobre o triplice aspecto, como o da improbidade administrativa, a teor da Súmula nº 002/2008. Retorno dos autos à origem..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

100 - Processo nº 01.2022.00008011-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

Assunto: Evicção ou Vício Redibitório

Objeto: *Notícia de fato instaurada com o escopo de apurar as circunstâncias dos fatos relatados por consumidor, o qual alega a presença de vício em coisa adquirida.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria cível e criminal. Vício oculto em bem móvel (veículo) que foi adquirido pelo representante. Recurso. Sustentação oral. Designação de sessão de julgamento. Intimação de interessado (s)..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático onde o Relator pede que o respectivo recurso seja pautado para julgamento, em sessão presencial com a necessária intimação dos interessados.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

101 - Processo nº 09.2022.00014651-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Assentamento Funcional

Objeto: *Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e

participação em evento após diligência. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

102 - Processo nº 09.2022.00014756-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 176ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

Objeto: *Encaminha Relatório e certidões pertinentes acerca da participação desta representante ministerial no XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 23, 24 e 25 de Março de 2022, Fortaleza / Ceará.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento após diligência. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

Monocrática do(a) Relator(a).

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

103 - Processo nº 01.2022.00012592-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ameaça

Objeto: *COMUNICA SUPOSTO CRIME*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Crime não especificado. Narrativa ininteligível que não indica fatos concretos a serem investigados e suspeitos. Impossibilidade de prosseguimento da investigação. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

104 - Processo nº 01.2022.00016773-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Outros Atos Contra o Meio Ambiente

Objeto: *Instaurada após comunicação proveniente da SEMACE noticiando o descumprimento de embargo administrativo-ambiental por parte de Eslano de Sousa Castro*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime ambiental. Descumprimento de embargo de empreendimento. Atipicidade da conduta. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

105 - Processo nº 06.2022.00001384-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: *Lucas Monteiro informa que fez o Concurso da Polícia Militar Edital 2021, foi aprovado, mas não foi chamando, o concurso ainda está na validade e ontem 19/05/2021 a governadora Izolda anunciou que fará novo concurso para PM/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Suposta irregularidade em concurso público para provimento de cargos da Polícia Militar do Estado do Ceará. Processo apto para julgamento. Inclusão na pauta da sessão presencial de 23 de agosto de 2022. Intimação dos interessados para eventual sustentação oral..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático onde o Relator pede que o respectivo recurso seja pautado para julgamento em sessão presencial com a necessária intimação dos interessados.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

106 - Processo nº 01.2022.00019969-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: *DENÚNCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE ENVOLVENDO O HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Suposto assédio moral no ambiente de trabalho por gestora do Hospital Infantil Albert Sabin. Matéria sob competência da Justiça do Trabalho. Declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho. Arquivamento. Homologação. Retorno dos autos à origem para remessa ao Parquet trabalhista e comunicação ao noticiante. Inteligência da súmula nº 07 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. SÚMULA 07/2018. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

107 - Processo nº 06.2018.00000954-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público

Objeto: *Procedimento de Investigação Criminal nº 015/2020-NUINC , instaurado a partir da MIGRAÇÃO pelo SAJMP da PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 012/2018, com vistas a apurar declarações de trabalho de presos para fins remissão de pena.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Crime de falsidade ideológica. Emissão de declarações, ideologicamente falsas, de trabalho de detentos da Unidade Prisional Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima CPPL 1. Inquérito policial em curso sobre os mesmos fatos, em fase mais adiantada de investigação. Desnecessidade de comunicação do arquivamento aos investigados, em face da existência de investigação em curso no âmbito da Delegacia de Assuntos Internos. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência das Súmulas nº 08 e 22/2019 do

CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE DECCISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PIC. SÚMULAS 08 E 22/2019. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. CIÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

108 - Processo nº 06.2017.00002415-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 66/2017 PROM-JECC-QXDA - Inquérito Civil Público versando sobre descumprimento de decisão judicial, por parte dos gestores do Município de Quixadá, em Ação Ordinária de Obrigação de Fazer, que determinou o fornecimento de medicamentos e insumos necessários à internação domiciliar do menor Antonie Gabriel Gomes Pereira, em sede de antecipação de tutela.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Descumprimento de decisão judicial que determinava o fornecimento de medicamentos pelo Município de Quixadá. Irregularidades sanadas no curso do inquérito. Manifestação da interessada confirmando a regularização do fornecimento. Ausência de dolo na conduta dos gestores municipais. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

109 - Processo nº 06.2016.00003003-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jucás

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: ICP-040/2016-MP/PJJ Arquivamento*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Ausência de prestação de contas de convênio administrativo. Prescrição da pretensão punitiva quanto ao ato de improbidade. Ação penal em curso. Ação cível em curso com vistas à cobrança de ressarcimento de dano ao erário. Ato analisado em seu tríplice aspecto. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. SÚMULA 21/2019. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

110 - Processo nº 01.2021.00029691-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Medidas de Proteção

Objeto: *Ofício nº 5197/2021 da Delegacia Regional de Polícia Civil de Tianguá*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matérias administrativa e criminal. Requerimento de delegado de polícia civil de ingresso de indiciado no PROVITA. Atendimento. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

111 - Processo nº 06.2019.00000942-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Entidades de atendimento

Objeto: *Trata-se de solicitação de providências realizada pelo Programa Rede Aquarela em razão de conhecimento de casos de automutilações, ideações suicidas, agressões entre crianças/adolescentes e equipe técnica, tentativas de fugas, despreparo e carência de profissionais em relação ao serviço de acolhimento institucional desenvolvido pelo instituição Lar Santa Mônica.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, no âmbito da 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, com atribuições extrajudiciais na tutela coletiva protetiva da infância e juventude. Relatório encaminhado ao órgão ministerial pelo Programa Rede Aquarela, integrante da Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI), requerendo ao Parquet o acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Lar Santa Mônica, localizado no Condomínio Espiritual Uirapuru, em Fortaleza. Procedimento instaurado para apurar casos de automutilações, ideações suicidas, agressões entre crianças/adolescentes e por membros da equipe técnica, tentativas de fugas, despreparo e carência de profissionais em relação à situação e ao serviço de acolhimento institucional. Providências diversas determinadas pelo órgão ministerial: novas visitas técnicas na Unidade de Acolhimento Lar Santa Mônica, tanto pela Rede Aquarela, quanto pelo CAOPIJ; oitivas na Promotoria de Justiça; reunião técnica de estudo de caso com várias instituições; recomendação expedida à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Encaminhamentos realizados, corpo de profissionais atualizado, constante aprimoramento da equipe. Plano de providências expedido pela Secretaria Municipal. Pontos inicialmente relatados resolvidos. Outras questões que refogem ao objeto da Portaria deste ICP, mas abordados em procedimento específico acerca de acompanhamento e fiscalização da Unidade de Acolhimento Lar Santa Mônica (09.2019.00000521-4). Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

112 - Processo nº 06.2019.00001849-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: DIREITO AMBIENTAL

Objeto: *Apura uma obra de construção de um segundo sangradouro as margens da lagoa do bairro Jaçanaú, em Maracanaú. A solicitação faz-se necessária devido à denúncia feita por moradores de que a obra é inadequada e vai gerar forte impacto ambiental, bem como notório crime ambiental. localizada na Rua Ronaldo Veras Fontenele, S/N, em frente a lateral esquerda do muro do "Sítio Esperança" no bairro jaçanaú.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, a partir de representação para apurar a regularidade de uma intervenção realizada nas margens da Lagoa do Jaçanaú, em Maracanaú, visando escoar o volume de água da lagoa para outra área por meio de sangradouro, diminuindo sua capacidade. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício à SEMAM. Aspectos devidamente analisados. Arquivamento. Ausência de cientificação de interessado sobre o arquivamento promovido. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa providência. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

113 - Processo nº 06.2019.00001870-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Procedimento Administrativo nº 024/2017/1ªPJM*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça com a finalidade de apurar supostas irregularidades na qualidade da água transportada pelos carros-pipa aos moradores necessitados dependentes da distribuição. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Requisições de informações e diligências à Secretaria Municipal de Saúde. Oitiva do noticiante na Promotoria de Justiça. Demonstração de que os instrumentos da Operação Carro Pipa foram utilizados em prol da defesa da saúde pública, notadamente no controle da qualidade da água. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

114 - Processo nº 06.2020.00001058-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Entidades de atendimento

Objeto: *AVERIGUAR SITUAÇÃO DA MENOR ANA VITÓRIA E SARA FIRMINO ACOLHIDAS NA SOCIEDADE BENEDITINA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE* *Números de origem no Arquimedes: Procedimento Administrativo nº 16.2018*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, a partir de a partir de Relatório Social, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente informando que a instituição Sociedade Missionária Beneditina de Nossa Senhora de Guadalupe - Oásis de São Bento, estaria acolhendo, em tese, crianças, adolescentes e idosos sem observância integral da devida legislação. Comprovação de que não subsiste a situação inicialmente relatada. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação do arquivamento ao noticiante Conselho Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente - CMDCA. Retorno à Promotoria de Justiça para realização desta diligência. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

115 - Processo nº 06.2020.00002235-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Assunto: denuncia funcionario fantasma - Descrição: Manoel nelson rodrigues de CPF 166.235.173.91 ocupou o cargo de funcionário fantasma na prefeitura de Itapipoca, acreditamos que no período entre 1995 a 2016, mas o mesmo nunca realizou de fato a atividade, pois trabalhava como motorista para o escritório Escossia Consultoria E Advocacia, situado na R. Carlos Ribeiro, 139 - Joaquim Távora/fortaleza, de propriedade de Carlos Eduardo Melo da Escossia, o advogado em questão já é acusado em outras casos de corrupção e desvios de verba como segue as matérias abaixo, temos suspeitas também que situação semelhante aconteceu no município de nova russas, pois o escritorio em questão também realizava trabalhos para lá. <http://www.mpce.mp.br/tag/filhos/> <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/empresario-e-capturado-no-rj-1.1796786> <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/policia-estoura-escritorio-1.414563>. Endereço: nenhum. Pessoas: Escossia Consultoria E Advocacia. Testemunhas: não tem, mas consultar o historico de funcionarios envolvidos ja resolve.. Justificativa: Não posso ser identificado por medo de represarias..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, a partir de denúncia anônima realizada perante a Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, informando a ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Itapipoca, por parte do senhor Manoel Nelson, sem este ter exercido qualquer atividade no local. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Não constatação de irregularidades. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação aos interessados não identificados através de Edital. Retorno à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

116 - Processo nº 06.2020.00002672-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: Denúncia formulada pela Sr. Maria Sueli, residente na Rua Jacó do Bandolim, nº 54, informou sobre situação existente no imóvel localizado vizinho ao seu, onde foi construído 01 (um) muro na calçada, no qual se instalou irregularmente registro de distribuição de água.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, a partir de denúncia realizada pela senhora Maria Sueli Ferreira do Nascimento, a qual afirma que seu vizinho estaria obstruindo o passeio público, devido à construção de um muro na calçada com registro de distribuição da área. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício à Superintendência da Agência de Fiscalização de Fortaleza e à Companhia de Água e esgoto do Ceará -CAGECE. Comprovação de que o fato gerador da denúncia foi desfeito. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

117 - Processo nº 06.2021.00000849-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Orós

Assunto: Contra a Ordem Tributária

Objeto: Trata-se da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Orós, pertinente ao período de 01/08/2013 a 31/12/2013, tendo como Responsável a Sra. Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto ex Secretária, referente ao processo nº 31892/2018-5

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Orós, a partir de comunicação oriunda do TCE-CE, informando acerca do julgamento, referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Orós, de responsabilidade de Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto, pertinente ao período de 01/08/2013 a 31/12/2013, através do Acórdão nº 3476/2019, o qual julgou as contas irregulares, com aplicação de multa no valor de R\$ 4.000,00. Diligências no sentido de apuração dos fatos. à Procuradoria Geral do Estado do Ceará PGE/CE, solicitando a adoção das providências acerca da inscrição em dívida ativa e/ou execução de multa aplicada pelo TCE/CE. Entendimento de ocorrência da prescrição. Arquivamento. Envio ao CSMP. Observância de que as informações que fundamentaram o despacho de arquivamento não correspondem ao mencionado no processo encaminhado pelo TCE. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

118 - Processo nº 06.2021.00002289-4.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Objeto: *Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Canindé. Exercício Financeiro de 2014 (período 01/01 a 31/12). Responsáveis: Vicente Gomes de Souza – ex-Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. ACÓRDÃO n.º 03232 / 2020.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Crime ambiental (fauna silvestre). Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Súmula nº 008/19 do CSMP. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 021/2019.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA*

Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

119 - Processo nº 06.2021.00002598-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Julgamento do processo 07971/2011-8 para conhecimento e providências.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de comunicação oriunda do TCE-CE, informando do julgamento, referente à Prestação das Contas. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício à Procuradoria Geral do Estado do Ceará PGE/CE, solicitando a adoção das providências acerca da inscrição em dívida ativa e/ou execução de multa aplicada pelo TCE/CE. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação de que a PGE não informou se houve a inscrição em dívida ativa. Retorno à Promotoria de Justiça para realização da diligência descrita..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

120 - Processo nº 06.2022.00000663-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Denúncia de possível violação aos princípios administrativos*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim, para apurar possível participação em evento do Município, durante o horário de expediente, por parte do Diretor de Escola Pública Municipal, o senhor Carlos André Miranda. Demonstração de que o objeto de apuração não configura ilicitude passível de prosseguimento. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

121 - Processo nº 06.2022.00000747-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apurar denúncia de que particulares e agentes públicos estão instalando containers em espaços públicos não permitidos, mais precisamente no míni terminal do José Walter.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado na 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa), a partir de denúncia anônima acerca de fatos que, supostamente, envolveriam particulares e agente públicos na instalação de containeres em espaços públicos não permitidos e sem critérios de transparência quanto às permissões de uso, mais precisamente, no míni terminal do bairro Prefeito José Walter. Expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Fortaleza com a finalidade de apuração dos fatos. Ausência de comprovação de prática de ato de Improbidade Administrativa. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

122 - Processo nº 01.2022.00009745-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *Notícia do CAOCRIM quanto a procedimentos CVLI Fevereiro de 2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato instaurada na 2ª Promotoria de Justiça de Massapê, em face de encaminhamento feito pelo CAOCRIM referente lista de ocorrências de Crimes Violentos Letais e Intencionais CVLI verificadas no mês de fevereiro do ano de 2022 no município de Massapê. Diligências a cargo do Promotor de Justiça com atribuição do Controle Externo da Atividade Policial na forma de controle concentrado. Comprovação da instauração do Inquérito Policial nº 553-104/2022 pela Delegacia Regional de Sobral. Ação Penal oferecida perante a 1ª Vara da Comarca de Massapê-CE (0200177-94.2022.8.06.0121). Aplicação da Súmula nº 026/22 do CSMP. Ciência da comunicação com retorno à origem para fins de arquivamento diante da desnecessidade de homologação do arquivamento da respectiva Notícia de Fato. Ciência do despacho monocrático aos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SÚMULA 026/2022. CIÊNCIA DO DESPACHO DO RELATOR.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

123 - Processo nº 01.2022.00018157-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Cláusulas Contratuais

Objeto: RECLAMAÇÃO DO SR. RENATO CARVALHO DANDO CONTA DE PROBLEMAS NA REALIZAÇÃO DE CURSO MINISTRADO PELA UNP

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Notícia de Fato. Apresentação do Relatório. Designação de sessão de julgamento. Intimação dos interessados. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DESPACHO DO RELATOR(A) DESIGNANDO SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

124 - Processo nº 09.2022.00022056-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Inscrição no Edital nº 048/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoção. Segunda Instância. Edital nº 048/2022, referente à 48ª Procuradoria de Justiça, com área de atuação criminal. Critério de antiguidade. Observado que o membro, para a instrução de que trata o art. 39, I, II e III, do RICSMP, não utilizou as informações padronizadas, conforme Anexo I do RICSMP, disponibilizado na página oficial da CGMP. Conversão em diligência para que, no prazo de 03 (três) dias, o membro possa sanear seu requerimento, com a juntada do formulário padrão..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: DILIGÊNCIAS EM PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM EDITAL DE PROMOÇÃO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

125 - Processo nº 09.2022.00022061-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Inscrição no Edital nº 050/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoção. Segunda Instância. Edital nº 050/2022, referente à 50ª Procuradoria de Justiça, com área de atuação criminal. Critério de antiguidade. Análise dos requisitos de admissibilidade. Observado que o membro, para a instrução de que trata o art. 39, I, II e III, do RICSMP, não utilizou as informações padronizadas, conforme Anexo I do RICSMP, disponibilizado na página oficial da CGMP. Conversão em diligência para que, no prazo de 03(três) dias, o membro possa sanar seu requerimento, com a juntada do formulário padrão..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: DILIGÊNCIAS EM PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM EDITAL DE PROMOÇÃO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

126 - Processo nº 09.2022.00022065-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Inscrição no Edital nº 052/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoção. Segunda Instância. Edital nº 052/2022, referente à 52ª Procuradoria de Justiça, com área de atuação cível. Critério de antiguidade. Análise dos requisitos de admissibilidade. Observado que o membro, para a instrução de que trata o art. 39, I, II e III, do RICSMP, não utilizou as informações padronizadas, conforme Anexo I do RICSMP, disponibilizado na página oficial da CGMP. Conversão em diligência para que, no prazo de 03(três) dias, o membro possa sanear seu requerimento, com a juntada do formulário padrão..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: DILIGÊNCIAS EM PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM EDITAL DE PROMOÇÃO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

127 - Processo nº 09.2022.00022557-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: Concorrer a Concurso de Promoção.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoção. Entrância Final. Edital nº 055/2022, referente à 16ª Promotoria de Justiça de Sobral. Critério de antiguidade. Análise dos requisitos de admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 135 da LC nº 72/2008 e no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Feito instruído pela Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 37, § 3º, do RICSMP. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

128 - Processo nº 09.2022.00022701-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento de Inscrição no edital 48/2022 - promoção para a 48ª Procuradoria de Justiça*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoção. Segunda Instância. Edital nº 048/2022, referente à 48ª Procuradoria de Justiça, com área de atuação criminal. Critério de antiguidade. Análise dos requisitos de admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 135 da LC nº 72/2008 e no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Feito instruído pela Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 37, § 3º, do RICSMP. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

129 - Processo nº 09.2022.00022704-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento de Inscrição no edital 050/2022 - promoção para a 50ª Procuradoria de Justiça*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoção. Segunda Instância. Edital nº 050/2022, referente à 50ª Procuradoria de Justiça, com área de atuação criminal. Critério de antiguidade. Análise dos requisitos de admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 135 da LC nº 72/2008 e no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Feito instruído pela Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 37, § 3º, do RICSMP. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

130 - Processo nº 09.2022.00022705-4.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento de Inscrição no edital 52/2022 - promoção para a 52ª Procuradoria de Justiça*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Promoção. Segunda Instância. Edital nº 052/2022, referente à 52ª Procuradoria de Justiça, com área de atuação cível. Critério de antiguidade. Análise dos requisitos de admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 135 da LC nº 72/2008 e no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Feito instruído pela Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 37, § 3º, do RICSMP. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

131 - Processo nº 09.2022.00026557-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

Assunto: Afastamentos/Licenças

Objeto: *Solicitar gestão para participação de membro em Congresso fora da Comarca*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pleito formulado pelo Promotor Dr. Luís Bezerra Lima Neto requerendo ao Secretário-Geral da Procuradoria Geral de Justiça o deferimento do pagamento de passagens e diárias para participar do Congresso do Júri - 200 anos do Tribunal do Júri no Brasil: Legados e Desafios, na sede do MPSP, no período de 14 a 16 de setembro de 2022. Feito encaminhado pela Secretaria Geral à Secretaria dos Órgãos Colegiados. Observância de que, para participar do Congresso, o membro precisa obter autorização de afastamento das funções, o que é atribuição deste Conselho Superior, nos termos do art. 48, XIII, da LC estadual nº 72/2008. Ausência da documentação exigida pelo art. 14 do Provimento-PGJ nº 029/2016. Necessidade de anexação das pautas de audiências do período. Diligência ao requerente para complementar a documentação. Premente, ainda, que a Secretaria Geral informe sobre a disponibilidade de membro substituto para o período, com vistas ao atendimento do interesse público. Conversão do julgamento em diligências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

132 - Processo nº 06.2018.00000884-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Denúncia de poluição sonora em face dos eventos realizados pelo BUFFET PLAZZÁ - TR3 BUFFET SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. ME (CNPJ 14.140.111/0001-08), localizado na Av. Atilano de Moura, 320, Guararapes. Denúncia esta formulada pelos moradores do*

Condomínio residencial Edifício Parc de Liberté, situado na Rua Jacinto Botelho, nº 650, Guararapes, representado pela pessoa do seu síndico, o Sr. Jefferson Martinho.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, com o objetivo de investigar reclamação relatando possível ocorrência de poluição sonora devido aos eventos realizados pelo Buffet Plazzá Tr3 Buffet Serviços de Organização de Festas e Eventos Ltda. Realização de Diligências no sentido de apuração dos fatos, como vistorias no local e audiência com a empresa investigada. Constatação que o estabelecimento foi desativado. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 019/2019 - CSMP. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 019/2019.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

133 - Processo nº 06.2018.00001642-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: ICP Nº 12/2018*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado 3ª Promotoria de Justiça de Crato, ex-offício, com o intuito de averiguar a legalidade da Tomada de Preços nº 2018.02.03.1-CMC, realizada pela Câmara Municipal do Crato, no ano de 2018, bem como da contratação dela decorrente. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de Audiência com os envolvidos. Expedição de Recomendação. Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação sobre o arquivamento a um dos investigados. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa providência. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

134 - Processo nº 06.2014.00001141-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Crime contra a administração ambiental

Objeto: *IC instaurado para apurar possível crime ambiental cometido pela empresa Joli Aquicultura LTDA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú, a partir de declarações prestadas por Moradores da Comunidade Curral Velho, dando conta dos danos ambientais praticados pela empresa Joli Aquicultura Ltda. na comunidade de Curral Velho, em Acaraú, decorrentes da atividade irregular de carcinicultura, que vinha ocasionando deterioração da vegetação nativa local e os pomares de frutas naturais, em face da errônea destinação de resíduos dos tanques de criação de camarão e concentração de sal. Diligências diversas determinadas pelo Ministério Público, cercando-se de pareceres técnicos do IBAMA, da SEMACE e do NATEC-PGJ. Após intervenções de órgãos ambientais no local, não foram encontradas novas irregularidades em relação às questões ambientais. Arquivamento no ano de 2018. Relator originário determinou o retorno à origem para que fossem externadas as providências na seara criminal. Novas diligências no âmbito do órgão ministerial. Requisição de instauração de procedimento policial para apuração de possível prática do crime previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/98. Instaurado o IP nº 403-14/2022 pela Delegacia Regional de Acaraú. Reiteração do arquivamento do Inquérito Civil. Determinada realização de diligência para cientificação dos noticiantes. Não localizados. Ciência por edital. Retorno ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

135 - Processo nº 06.2018.00002752-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Trata-se de Inquérito Civil Público para apurar supostas irregularidades de procedimento licitatório nº 2007.12.21.1 (Exercício 2011).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Tamboril, com a finalidade de apurar supostas irregularidades na contratação da empresa "Conduta Construções e Prestações de Serviços Ltda", cujo objeto é a locação de veículos para o transporte de estudantes e professores das escolas da rede pública do município em questão. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Ausência de constatação da ocorrência de prática de direcionamento de licitação. Prescrição. Análise dos aspectos administrativo, civil e criminal. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO. ATUAÇÃO NO FEITO ENQUANTO PROMOTOR DE JUSTIÇA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 021/2019.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

136 - Processo nº 06.2017.00003001-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ibicuitinga

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *ICP 2017/475550 - MERENDA ESCOLAR VENCIDA - ANO 2013 - MUNICÍPIO DE IBICUITINGA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Ibicuitinga, a partir de declarações dos vereadores José Zairton Girão Maia Júnior, Antônio César da Silva Oliveira, Eusébio Pinheiro da Silva e

Zirlândio Hurtado Rabelo, relatando possíveis irregularidades na distribuição de gêneros alimentícios nas escolas municipais da localidade. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Requisição de instauração de Inquérito Policial. Audiência virtual para oitiva das investigadas. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação da promoção de arquivamento a alguns dos reclamantes. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligências. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

137 - Processo nº 06.2019.00000430-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Entidades de atendimento

Objeto: *Tratar da segurança dos acolhidos nas unidades de Acolhimento Institucional Lar Santa Mônica, Casa do Menor São Miguel Arcanjo e Casa de Apoio Sol Nascente, todos inseridos no Condomínio Espiritual.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. INSTAURADO PARA AVERIGUAR CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS DA EVASÃO DE ADOLESCENTES EM UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INSERIDAS NO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL COM O FITO DE QUE FOSSE REALIZADO UM TRABALHO ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS COM O OBJETIVO DE DIMINUIR OS ÍNDICES DE EVASÃO DE ADOLESCENTES ACOLHIDOS. APÓS A ATUAÇÃO MINISTERIAL A PROBLEMÁTICA FOI SUPERADA. NÃO CONSTATAÇÃO DE EVASÕES NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

138 - Processo nº 02.2019.00023414-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Processo sem Classe

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Informação indisponível*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. APURAR SUPOSTO CRIME FISCAL. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONSTATOU A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA RECLAMADA (AUROMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI)..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA PARA NOTIFICAR A PARTE INTERESSADA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

139 - Processo nº 02.2020.00007339-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Processo sem Classe

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Informação indisponível*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SAQUES REALIZADOS EM CONTAS DE ENTE PÚBLICO. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA DECIDIU PELA NÃO CONSTATAÇÃO DOS FATOS NARRADOS. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA RECLAMADA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL)..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA PARA NOTIFICAR A PARTE INTERESSADA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

140 - Processo nº 06.2021.00000275-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *AVERIGUAR EVENTUAL CONDOTA ÍMPROBA PRATICADA POR AGENTE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E GENERALIZADA DE MEDICAMENTO (POLIVITAMÍNICO) SEM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A COVID-19.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria. Instaurado para fins de apurar suposta irregularidade na compra do polivitamínico "PROPOVERDE", aquisição motivada no combate à pandemia de COVID-19 por meio do "fortalecimento da imunidade" de pessoas de grupo de risco. Elementos de informações constatarem o cometimento de ato de improbidade administrativa Matéria Judicializada. ACP nº 0050231-62.2021.8.06.0160, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do

CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. SÚMULA 008/2019. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

141 - Processo nº 06.2021.00002492-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ibaretama

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Gravidez na adolescência.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE IBICUITINGA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. MENOR DEVIDAMENTE ACOMPANHADA PELO CREAS E PELO CONSELHO TUTELAR. BOLETIM DE OCORRÊNCIA ENCAMINHADO PARA A DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL PARA FINS DE APURAR O CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: RETORNO À ORIGEM PARA FINS DE ENCAMINHAR EXPEDIENTE À DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ PARA QUE SEJA INFORMADO O ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO.*

RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

142 - Processo nº 01.2022.00001246-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Objeto: *Acaraú Denúncia de possível descumprimento de princípios constitucionais da Adm. Pública, referente ao Programa Previne Brasil*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito de Promotoria de Justiça. Supostos atos de improbidade cometidos pela Chefe do Poder Executivo de Acaraú. Concluída as investigações não restou evidenciados elementos de informações capazes de configurar qualquer infração penal ou cível por parte de agente público. Denunciante protocolizou recurso adversando arquivamento, fls. 55/59. Conversão do julgamento em diligência: Notificação da reclamada para, querendo, contraargumentar as razões recursais (fls. 55/59).

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE ACARAÚ PARA CONTRA-ARRAZOAR. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

143 - Processo nº 06.2022.00000198-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Ofício do TCE relativo a Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeramobim/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a Conta Especial de Gestão da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, pertinente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Cirilo Antônio Pimenta Lima. Aplicação de multa no valor de R\$ 1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Não reconhecimento de ato de improbidade administrativa. Acórdão 3187/2016 foi objeto de pedido de reconsideração, onde foram acolhidos os argumentos recursais conforme acórdão 01789/2020 de fls. 38/39. Ausência de elementos de informações que configurem ilícito penal ou cível. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE ICP. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. SÚMULA 21/2019 CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Procedimento Preparatório. Apuração da desaprovação de contas de Gestão do então Prefeito Municipal*

de Quixeramobim, relativo ao exercício 2014. Ausente cientificação de partes essenciais interessadas no feito, o reclamante TCE/CE, ou quem o substitua, e o reclamado Cirilo Antônio Pimenta Lima. Impõe-se a conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual. Vota divergente pelos fundamentos expostos.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE APRESENTADO PELO EXMO. SR. PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO, ÀS PÁGS. 57-63.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 2 (dois) votos divergentes do relator.

144 - Processo nº 06.2022.00000636-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Objeto: *Ofício sobre verbas do FUNDEF*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO USO DE VERBAS DO FUNDEB PARA FINS DE REALIZAR PAGAMENTO A ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, A PROMOTORA DE JUSTIÇA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA RECLAMADA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA)..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DILIGÊNCIA PARA NOTIFICAR PARTE INTERESSADA. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

145 - Processo nº 01.2022.00011043-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *Matéria criminal*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME AMBIENTAL. INSTAURAÇÃO DE TCO Nº 541-43.2022 PELA PCCE. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

146 - Processo nº 06.2022.00001309-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Inspeção

Objeto: *Ofício da SEMACE comunicando de de crime praticado pela DFL.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de IC no âmbito de Promotoria de Justiça Conversão de julgamento em diligência proferido pelo Conselheiro Francisco Xavier Barbosa Filho, às fls. 44/53. Prevenção..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do*

despacho monocrático onde o Conselheiro-Relator arguiu a atribuição preventa deste Conselheiro para conhecer do respectivo procedimento. Desde já fico no aguardo da remessa do feito pela secretaria dos órgãos colegiados para manifestação de mérito.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO RECONHECENDO PREVENÇÃO DE OUTRO CONSELHEIRO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

147 - Processo nº 09.2022.00023099-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Concurso de Remoção

Objeto: *Inscrição do membro Muriel Vasconcelos Damasceno em concurso de remoção.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO. EDITAL 055/2022: 16ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP INSCRIÇÃO DEFERIDA.

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

148 - Processo nº 09.2022.00023382-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento para concorrer as vagas ofertadas ao provimento dos cargos de Procuradores de*

Justiça do Estado do Ceará, conforme documentação exigida pelo no artigo 39 do Regimento Interno do o Conselho Superior do Ministério Público (publicados no DOEMPCE n°s 1078, de 20/07/2021 e 1120, de 20/09/2021).

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO. EDITAIS: 48/2022 - 48ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (ATUAÇÃO CRIMINAL) ANTIGUIDADE 50/2022 - 50ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (ATUAÇÃO CRIMINAL) ANTIGUIDADE 52/2022 - 52ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (ATUAÇÃO CÍVEL) ANTIGUIDADE 62/2022 - 32ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (ATUAÇÃO CÍVEL) MERECIMENTO 63/2022 - 10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (ATUAÇÃO CRIMINAL) ANTIGUIDADE ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP INSCRIÇÃO DEFERIDA.

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

149 - Processo nº 02.2022.00033424-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Processo sem Classe

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Informação indisponível*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, SUPOSTAMENTE PERPETRADOS POR POLICIAIS MILITARES. DILIGÊNCIA: CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA QUE A UNIDADE DE ORIGEM SOLICITE INFORMAÇÕES AO BATALHÃO DA PM DE RUSSAS ACERCA DA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NESTE PROCEDIMENTO. RETORNO DE DILIGÊNCIA: DILIGÊNCIA DEVIDAMENTE CUMPRIDA. PROMOTORIA DE ORIGEM NÃO OSTENTA COMPETÊNCIA PARA INVESTIGAR POLICIAIS MILITARES. LEI Nº 13.491/2017. COMPETÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR. VOTO PELA REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR PARA DAR ANDAMENTO ÀS INVESTIGAÇÕES..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. REMESSA PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

150 - Processo nº 09.2022.00026742-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Relações com Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG

Objeto: *Relatório de Viagem Institucional - Reunião Ordinária do CNPG em Manaus.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Relatório de viagem apresentado pelo Dr. Manuel Pinheiro Freitas, Procurador-Geral de Justiça, relativamente à participação na Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, ocorrida em 22 de julho de 2022, de forma presencial, na sede do Ministério Público de Amazonas. Matéria elencada entre aquelas em que compete ao Relator decidir monocraticamente, dando apenas conhecimento ao Colegiado, nos termos do art. 79, II, do Regimento Interno do Conselho Superior do MP Autos instruídos com descrição detalhada de todas as atividades realizadas e dos temas abordados Apresentação de comprovante de aquisição das passagens aéreas - Devidamente atendidas as exigências do Provimento nº 029/2016 e Provimento nº 020/2016. Remessa dos autos à Secretaria de Recursos Humanos para anotação nos assentamentos funcionais do referido presentante ministerial..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático terminativo proferido pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM INSTITUCIONAL.*

PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

151 - Processo nº 06.2017.00002455-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Corrupção Eleitoral

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 88/2016 PROM-JECC-QXDA Irregularidades por vereador e candidato a reeleição José Kleber Bezerra Júnior e outras irregularidades envolvendo a câmara dos vereadores*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de inquérito civil no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá Apurar supostas irregularidades cometidas pelo candidato a reeleição a vereador de Quixadá, o Sr. José Kleber Bezerra Júnior. Judicialização da demanda (AIJE nº 0000510-62.2016.8.06.0006). Judicialização da matéria. Encerramento das atribuições extrajudiciais do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

ENCERRAMENTO:

Aos nove (9) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (2022), às 23:59 horas, foi encerrada a 14ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

MANUEL PINHEIRO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA
Conselheira

LUZANIRA MARIA FORMIGA
Conselheira

MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO
Conselheiro

FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO
Conselheiro

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR
Conselheiro

LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO
Conselheiro

FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO
Conselheiro

MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA
Conselheiro



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Secretaria dos Órgãos Colegiados

ANEXO ÚNICO
DA ATA DA 14ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP
02/08/2022 A 09/08/2022

Considerando que a Ata das Sessões do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, e tendo sido observadas lacunas a serem preenchidas, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 14ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de **02/08/2022 A 09/08/2022**.

O número ordinal antes do número do procedimento administrativo se refere à ordem constante da Ata.

Obs: *Ainda que a Exma. Dra. Maria José Marinho da Fonseca tenha participado da 14ª Sessão do Plenário Virtual, na Ata consta o nome, na maioria dos processos, do Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira, Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará, como sendo o relator dos processos, em razão de a movimentação no sistema ter sido realizada pelo mesmo.*

a) Processos de relatoria da Conselheira Dra. Maria José Marinho da Fonseca:

5 - Processo nº 02.2019.00028948-7. Onde se lê “Objeto: Informação Indisponível”, leia-se “Objeto: Secretaria de Direitos Humanos – Disque 100. Protocolo 2174014. Denúncia: 1202528.”

20 - Processo nº 09.2022.00022642-2. Voto do Conselheiro Relator: EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. MARÍLIA UCHOA DE ALBUQUERQUE PARA CONCORRER À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, OFERTADO PELO EDITAL Nº 48/2022 – ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP – VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

24 - Processo nº 01.2022.00021883-3. Voto do Conselheiro Relator: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 127ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA – PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO DE Nº 20220025608 ENCAMINHADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O QUAL DECLINOU DA ATRIBUIÇÃO PARA O PARQUET ESTADUAL, DANDO CONTA DE SUPOSTA PRÁTICA DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO DE PROJETISTA NA ÁREA DA ARQUITETURA – CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (ART.47, DA LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIAS) - LAPSO PRESCRICIONAL CONSUMADO - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO – VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

25 - Processo nº 09.2022.00024353-2. Voto do Conselheiro Relator: Despacho não terminativo de diligências.

b) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior:



66 - Processo nº 06.2021.00000400-8. O resultado da votação foi empate (4x4); portanto, o procedimento não foi computado na tabela de feitos até seu deslinde, a ser aferido em sessão presencial.

75 - Processo nº 09.2022.00019834-2. Onde se lê “Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) voto acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos divergentes do relator”, leia-se “Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) voto acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos divergentes do relator”

87 - Processo nº 06.2021.00002570-3. Onde se lê “Secretaria dos Órgãos Colegiados – “Órgão Especial”, leia-se “6ª Promotoria de Justiça de Maracanaú”.

c) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Francisco Xavier Barbosa Filho:

118 - Processo nº 06.2021.00002289-4. Voto do Conselheiro Relator: EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Canindé, a partir de comunicação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, informando acerca do julgamento referente à Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Planejamento e Finanças do município de Canindé, de responsabilidade de Vicente Gomes de Souza, no exercício financeiro de 2014, através do Acórdão nº 03232/2020. Aplicação de multa e débito. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Comprovação de inscrição em Dívida Ativa. Análise dos aspectos administrativo, civil e criminal. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento.

131 - Processo nº 09.2022.00026557-0. Onde se lê “Origem: Secretaria-Geral”, leia-se “Centro de Apoio Operacional Criminal, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CAOCRIM”.

d) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Marcos William Leite de Oliveira:

138 - Processo nº 02.2019.00023414-7. Onde se lê “Objeto: Informação Indisponível”, leia-se “Objeto: AUROMAX COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - RF 146/2019”.

138 - Processo nº 02.2020.00007339-0. Onde se lê “Objeto: Informação Indisponível”, leia-se “Objeto: Banco Central do Brasil - Ofício nº 26267/2019 - BCB/DECON (PE 167321)”.

149 - Processo nº 02.2022.00033424-1 . Onde se lê “Objeto: Informação Indisponível”, leia-se “Objeto: Memorando Nº 0031/2022/1ªPMJRSS”.

**TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 14ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL
DO CSMP – 02/08 A 09/08/2022**

Membro CSMP	Homolog. Arquiv.	Não Homol.	Diligência	Correição /inspeção	Inscrição	Afastam .	Diversos	Total
<i>Dra. Maria José</i>	20	-	03	-	05	-	01	29



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Secretaria dos Órgãos Colegiados

<i>Dra. Luzanira</i>	02	-	02	-	06	-	-	10
<i>Dr. Miguel Ângelo</i>	-	-	01	02	05	01	Rel. Viag 02	11
<i>Dr. Francisco Osiete</i>	06	-	02	-	05	-	-	13
<i>Dr. Francisco Lucídio¹</i>	18	-	06	-		02	-	26
<i>Dr. Luís Laércio</i>	13	-	05	-	-	-	Rel. de Viagem: 02.	20
<i>Dr. Francisco Xavier</i>	14	-	07	-	04	-	Dev. à Origem: 01.	26
<i>Dr. Marcos William</i>	05	-	06	-	02	-	Rel. de Viagem: 01; Redistribuição: 01;.	15
TOTAL	78	-	32	02	27	03	08	150

Flávia Soares Unneberg
Promotora de Justiça
Secretária dos Órgãos Colegiados

1 Não foi contabilizado 1 (um) processo na grade de julgamento do Exmo. Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior em razão de ter havido empate na votação realizada no Plenário Virtual em relação ao Processo nº 06.2021.00000400-8.